



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
06 DE JULHO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 8.057

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	16
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
CONTRATOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	24
CONVÊNIOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	24
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	35
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	35
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	35

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.102 de 05 de julho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.102/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	3.3.90.39	0.1.00	500.000,00	500.000,00
	08.122.0016.250119	3.3.90.30	0.1.00		
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 34.103 de 05 de julho de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.103/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.257200	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00	8.000,00
	04.122.0016.257200	3.3.90.40	0.1.00		
SUB-TOTAL				8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL				8.000,00	8.000,00

DECRETO Nº 34.104 de 05 de julho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.203.790,00 (Três milhões, duzentos e três mil, setecentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.104/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.126.0016.250438	3.3.90.40	0.1.00	3.203.790,00	
		SUB-TOTAL		3.203.790,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.256801	3.3.90.37	0.1.00		3.203.790,00
		SUB-TOTAL			3.203.790,00
TOTAL GERAL				3.203.790,00	3.203.790,00

DECRETO Nº 34.105 de 05 de julho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.105/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.239900	3.3.90.39	0.1.00		28.300,00
	SUB-TOTAL				28.300,00
560002-SEMAN	15.451.0013.243800	3.3.90.39	0.1.00	28.300,00	
	SUB-TOTAL			28.300,00	
	TOTAL GERAL			28.300,00	28.300,00

DECRETO Nº 34.106 de 05 de julho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.106/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0005.104501	4.4.90.51	0.1.00	5.000,00	
	27.812.0005.104501	3.3.90.39	0.1.00		5.000,00
	SUB-TOTAL			5.000,00	5.000,00
	TOTAL GERAL			5.000,00	5.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MÔNICA FONTOURA PAES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor

Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TAMIRES MARTINS DAMASCENA MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, PRISCILLA PEREIRA ROCHA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GERALDO NASCIMENTO SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público - Edital nº 01/2015, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 09:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE

Convocação de candidato que se autodeclarou como negro

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE PAIM BARROS HARTWICK	014.02X.XXX-XX	5

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 13293/2016- SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 21/10/2016, a servidora **APARECIDA SANTOS CAFEZEIRO**, matrícula 3079858, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 414/2019 - SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/02/2019, a servidora **ERICA COSTA SANTOS**, matrícula 3121605, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Matemática, código 39003, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2579/2018 - SMED e com fundamento no artigo 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 25/05/2018, o servidor **MAIKEL DA SILVA**, matrícula 3130012, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Parte Diversificada - Ciências Sociais, código 39012, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 11495/2017 - SMS,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, ao servidor **UBIRATAN SANTOS DA SILVA**, matrícula 3094076, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 164, §1º c/c o artigo 176, XI da Lei Complementar nº 01/91.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2021.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 01/07/2021, publicado no DOM de 02 a 05/07/2021, referente a nomeação de TAIANNE BISET PRÁTICO MAIA,

Onde se lê:

Nomear TAIANNE BISET PRÁTICO MAIA...

Leia-se:

Nomear TAIANNE BISET PRÁTICO MAIA...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL DA COSTA LTDA
REPRESENTANTE	MILENA MALVAR BLANCO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	21.999-1
CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.628.879/0001-22
PROCESSO Nº.	12.531/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019. QUESTÕES LEGAIS -- PERDA DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO POR CONTA DA ADESÃO AO PPI - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO Nº 001368208-3/2020, O QUE IMPLICA NA RENÚNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO À FOLHA 37 VERSO DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS - E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.243-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	10.385/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU NL 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019 NO VALOR DE R\$ 4.103,12, DEVIDO REVISÃO DE CÁLCULO ELABORADA PELO SELAN/CAR/SEFAZ. VIDE PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DOCUMENTOS ESTES ORA ANEXADOS ÀS FOLHAS NºS 24, 25 E 26 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RJ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
REQUERENTE LEGAL	RAONY FREIRE PASSOS
REPRESENTANTE LEGAL	DIMAS DOUZA GOMES CREA/BA 13288 D
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	920350-8
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	018.693.555-20
PROCESSO Nº.	5070/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 461.549,35 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT.CONSTA NO PROCESSO 01 FOLHA COM O VALOR DO LAUDO CORRIGIDO, APRESENTADO PARA O PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO 7115/2019 EM QUE FOI JULGADO IMPROCEDENTE, PORTANTO, INAPROVEITADO. CONSTA NO PROCESSO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM INCONSISTÊNCIAS, ONDE O CUB ADOTADO (GALPÃO INDUSTRIAL) - NOVEMBRO 2020, SEGUNDO A NBR 12721:2005 NÃO CONDIZ COM PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO.PERCIBE-SE QUE O VALOR DECLARADO PRÓXIMO DO VALOR LANÇADO, EM NADA VAI INTERFERIR NO VALOR DO IMPOSTO, TENDO EM VISTA A TRAVA TRIBUTÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL/AI	34.2020
CONTRIBUINTE	CONSORCIO TRANSOCEANICO SALVADOR
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA CATANHO - OAB/BA 52.243 E OUTROS
CPF/CNPJ	20.276.258/0001-22
CGA	492.990/001-97
PROCESSO (S) Nº	31857/2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS/2020 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, RESTOU COMPROVADO QUE OS MESES DE MARÇO A JUNHO E AGOSTO DE 2015, FORAM ALCANÇADOS PELA DECADÊNCIA, MODIFICANDO O DOCUMENTO FISCAL, SOB OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL, - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVADO O DECRETO Nº 17.671/2007.

NFL	541.2017
CONTRIBUINTE	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	CRISTINA ROCHA TROCOLI OAB/BA 13.292
PROCESSO (S)	44890/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. DEFERIMENTO. DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. CADASTRO FISCAL ATUALIZADO E DESCONSIDERADO NA POSTAGEM. EXIGÊNCIA LEGAL DE FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA PARA A RECONSIDERAÇÃO ATENDIDA. BASE LEGAL CTRMS, ARTS 289, § 1º.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SUAREZ LTDA
REQUERENTE LEGAL	MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	445312-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	350.606.705-20



PROCESSO Nº.	4251/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 287.582,25 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV. § 10 QUE DIZ: "NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO E NÃO IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE O PROCESSO SEJA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ROMA PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE LEGAL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	360006-8
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	19.408.936/0001-8
PROCESSO Nº.	4272/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 221.389,10 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV. § 10 QUE DIZ: "NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO E NÃO IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOAN EMPREENDEPARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	19509-0

CPF/CNPJ	09.615.749/0001-18
PROCESSO Nº.	4363/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD2021IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 5.225.853,22 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE O PROCESSO SEJA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS NOS DOCUMENTOSAPRESENTADOS. VERIFICAMOSNO SIPPROCESSO DE REVISÃO DO VALOR VENAL 8674/2016 JULGADO PARCIALMENTE IMPROCEDENTE. FOI IDENTIFICADO ATRAVÉS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO QUE O IMÓVEL CADASTRADO JÁ OBTVE SUA CORREÇÃO E ESTÁ CONDIZENTE COM SUAS CARACTERÍSTICAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 CTRMS.A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	157408-6
CPF/CNPJ	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	6045/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EMENTA	IPTU/TRSD/2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NL DO IPTU/TRSD DE R\$ 1.598.662,99 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA OU PELO IBAPE, CONFORME ANEXO ÚNICO DA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII, C. NÃO CONSTA NO PROCESSO, LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTRARIANDO ASSIM A INSTRUÇÃO NORMATIVA IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA SUA PETIÇÃO, ESPECIFICAMENTE AOS ÍTENS 3, 4 E 5. VERIFICAMOS NO SIP, A EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO 10843/2020, INDEFERIDO POR PAGAMENTO PPI. O DECRETO Nº 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI, PARA FEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EVANDRO LUIS DOS SANTOS FILHO
REQUERENTE LEGAL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	671830-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	264.224.685-04
PROCESSO Nº.	4366/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA



EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 271.084,57 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII.C. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV.PARÁGRAFO 10 QUE DIZ: "NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	TEODORO CANUTO DA SILVA
REQUERENTE LEGAL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	892764-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	055.321.086-87
PROCESSO Nº.	4407/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 251.376,77 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII. C. FOI IDENTIFICADO ATRAVÉS DA FOTO QUE É POSSÍVEL QUE A ÁREA DO TERRENO CADASTRADA NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE O PROCESSO SEJA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, E AO MESMO TEMPO, ABERTO PROCESSO DE OFÍCIO PARA CORREÇÃO CADASTRAL DA ÁREA DE TERRENO, O QUE LEVARÁ UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RUBENIA LINS DANTAS
REQUERENTE LEGAL	A MESMA

REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	643414-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	DO 586.286.655-87
PROCESSO Nº.	4415/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 626.181,08 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII. C. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSEMILDO LINHARES DA SILVA
REQUERENTE LEGAL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	426323-5
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	DO 044.773.835-68
PROCESSO Nº.	4444/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 726.658,55 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII. C. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA BERNADETE VALE DE SOUZA
REQUERENTE LEGAL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	643893-8
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	DO 195.847.255-72



PROCESSO N.º	4591/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 370.248,08 (TREZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV E VII, C. CONSTA NO PROCESSO INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTÔNIO BRANDI
REQUERENTE LEGAL	JEFFERSON CABRAL BRANDI
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	670566-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	DO 513.772.845-49
PROCESSO N.º	4661/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 399.601,29 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII.. NÃO CONSTA NO PROCESSO O LAUDO BEM COMO QUALQUER PROVA OU FATO QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EDILSON MORAES DA SILVA
REQUERENTE LEGAL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643722-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	DO 403.408.485-53
PROCESSO N.º	4491/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 360.633,93 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV E VII.C. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ROSA MARIA SOUZA DIAS
REQUERENTE LEGAL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	927336-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	DO 215.736.115-49
PROCESSO N.º	4742/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 736.628,94 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV §10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FRANCISCA BISPO DE FREITAS
RESPONSÁVEL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	154822-0
CPF/CNPJ	131.898.755-53
PROCESSO N.º	4482/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	IPTU Lançamento do Imposto Impropriedade da Impugnação, com fulcro na Lei 7186/2006. Não foram apresentados fatos novos e provas necessárias que possam alterar a NFL IPTU 2021. Mantem-se o Lançamento do Crédito Tributário supra mencionado, no valor de R\$146.388,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais) conforme Anexo único da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 o contribuinte deve anexar Laudo de avaliação que justifique uma reavaliação do valor venal dentro dos padrões elencados pela ABNT. O requerente deverá apresentar laudo de avaliação assinado por profissional habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias), conforme Anexo único da Instrução Normativa SEFAZ/DRM Nº 017/2020 art. 5º inciso IV e VII, C. Na hipótese do imóvel ter base cálculo inferior a R\$300.000,00, o contribuinte deverá apresentar elementos comprobatórios que justifiquem o valor venal impugnado. Não foi apresentada provas ou fatos que contestem o valor lançado. Foi identificado através da foto que é possível que a área do terreno cadastrada não é condizente com as características do imóvel. Sendo assim, recomendo que o processo seja indeferido por ausência de elementos comprobatórios nos documentos apresentados, e ao mesmo tempo, aberto processo de ofício para correção cadastral da área de terreno, o que levará a uma redução do valor venal. Fundamentação Legal prevista nos artigos 65, 66, 69, 296, 301 e 302, Inciso V, todos da Lei nº. 7.186/2006 - CTRMS. A partir de 01/01/2014, artigos 212, 213, 216 e 217 da Lei nº 7.186/2006 IN 17/2020 e demais alterações posteriores.
CONTRIBUINTE	ROMA PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	191304-2
CPF/CNPJ	19.408.936/0001-8
PROCESSO Nº.	4312/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NF IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 92.737,72 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV. § 10 QUE DIZ: " NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO E NÃO IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL. FOI IDENTIFICADO ATRAVÉS DA FOTO QUE É POSSÍVEL QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE O PROCESSO SEJA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, E AO MESMO TEMPO, ABERTO PROCESSO DE OFÍCIO PARA CORREÇÃO CADASTRAL O QUE LEVARÁ UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RICARDO MONTEIRO DE LIMA
RESPONSÁVEL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	34364-1
CPF/CNPJ	563.860.104-00
PROCESSO Nº.	5009/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 491.185,30 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV §10. NÃO CONSTA NO PROCESSO O LAUDO BEM COMO QUALQUER PROVA OU FATO QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

CONTRIBUINTE	DANIELA BRANDÃO STERING BARBOSA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	145497-8
CPF/CNPJ	922.153.865-68
PROCESSO Nº.	43771/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$431.125,78 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII, C. NÃO CONSTA NO PROCESSO O LAUDO BEM COMO QUALQUER PROVA OU FATO QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. FOI IDENTIFICADO ATRAVÉS DA FOTO QUE É POSSÍVEL QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE O PROCESSO SEJA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, E AO MESMO TEMPO, ABERTO PROCESSO DE OFÍCIO PARA CORREÇÃO CADASTRAL O QUE LEVARÁ UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	HUMBERTO BRITO GONÇALVES PEREIRA
REQUERENTE LEGAL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	672988-6
CPF/CNPJ	547.099.625-53
CONTRIBUINTE	DO
PROCESSO Nº.	5076/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA



EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 163.068,11 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV §10. NÃO CONSTA NO PROCESSO O LAUDO BEM COMO QUALQUER PROVA OU FATO QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO. NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO E NÃO IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	IRADNEY DE SOUZA
REQUERENTE LEGAL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	558018-8
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	467.577.245-53
PROCESSO Nº.	5095/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 208.543,54 (DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV §10. NÃO CONSTA NO PROCESSO O LAUDO BEM COMO QUALQUER PROVA OU FATO QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO. NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO E NÃO IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RAFAEL ALMEIDA SANTOS
REQUERENTE LEGAL	TEREZINHA MARIA ANDRADE SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	871670-6
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	515.020.115-49
PROCESSO Nº.	5113/2021

NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 264.377,52 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 17/2020 ART. 5º INCISO IV §10. NÃO CONSTA NO PROCESSO O LAUDO BEM COMO QUALQUER PROVA OU FATO QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO. NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO E NÃO IDENTIFICADO QUALQUER INCONSISTÊNCIA CADASTRAL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANUELA DO NASCIMENTO SILVA
REQUERENTE LEGAL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	883299-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	017.334.365-10
PROCESSO Nº.	5115/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 123.079,88 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV §10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	228129-5
CPF/CNPJ	07.051.213/0001-91
PROCESSO Nº.	5503/2021

NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 40.784.609,66 (QUARENTA MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. APÓS CONSULTA SIP VERIFICOU-SE PROCESSOS IMPUGNAÇÃO DE REVISÃO DE VALOR VENAL Nº PR 7523/2017 E PR 11642/2020 JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274139-3
CPF/CNPJ	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	5968/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD/2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NL DO IPTU/TRSD DE R\$ 626.303,46 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. VERIFICA-SE NO MAPA A DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO E DE ACORDO COM A LOUOS 2016, QUE À ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA NA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL MUNICIPAL -ZPR 1 PORTANTO, EDIFICÁVEL E NÃO CABENDO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO DE APA. O DECRETO Nº 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI. PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU". O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII- TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2019
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	595.507-0
PROCESSO (S) Nº	5.943/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU/TRSD/2019 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AVALIAÇÃO ESPECIAL QUANTO AO AJUSTE DO VALOR VENAL, ACATANDO O PLEITO DO IMPUGNANTE À LUZ DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65 A 68 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2019
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.419-3
PROCESSO (S) Nº	5.932/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU/TRSD/2019 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AVALIAÇÃO ESPECIAL QUANTO AO AJUSTE DO VALOR VENAL, ACATANDO O PLEITO DO IMPUGNANTE À LUZ DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65 A 68 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274143-1
CPF/CNPJ	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	5972/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
EMENTA	IPTU/TRSD/2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NL DO IPTU/TRSD DE R\$ 533.116,44 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE ATÉ O PRESENTE MOMENTO (17/06/2021), NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO ASSIM UMA EXIGÊNCIA LEGAL CONSTANTE NA IN 017/2020. VERIFICA-SE PELA LOUOS 2016, QUE O LOTE DE TERRENO SE ENCONTRA NA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR. PORTANTO, EDIFICÁVEL NÃO CABENDO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO DE APA. VERIFICAMOS A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO 10632/2019 E 10647/2020, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274440-6
CPF/CNPJ	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	5990/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA



EMENTA	<p>IPTU/TRSD/2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NL DO IPTU/TRSD DE R\$ 1.274.274,40 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE ATÉ 17/06/2021, NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO ASSIM UMA EXIGÊNCIA LEGAL CONSTANTE NA IN 017/2020. VERIFICA-SE PELA LOUOS 2016, QUE O LOTE DE TERRENO SE ENCONTRA NA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR, EDIFICÁVEL, NÃO CABENDO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO DE APA. VERIFICAMOS A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO 10673/2019 E 10418/2020, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021</p>
---------------	--

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274467-8
CPF/CNPJ	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	6042/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	<p>IPTU/TRSD/2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD DE R\$ 1.611.170,08 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E ONZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS), EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. VERIFICA-SE NO MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO E DE ACORDO COM A LOUOS 2016, QUE À ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA NA ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO - ZIT PORTANTO, EDIFICÁVEL. SENDO ASSIM, RECOMENDO A MANUTENÇÃO DO VALOR DE LANÇAMENTO CONSTANTE NA NL/2021." O DECRETO Nº 8473/2013 QUE DIZ: "FICAM APROVADOS OS VALORES UNITÁRIOS PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DESTA LEI, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU". O VALOR UNITÁRIO PADRÃO (VUP) DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO DESTE IMÓVEL CONDIZEM COM SUAS CARACTERÍSTICAS, COMO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII- TABELA XV E ANEXO IX - TABELA XVI, BEM COMO SUA LOCALIZAÇÃO, CONFORME ANEXO III FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021 E 017/2020 PARA 2021.</p>

CONTRIBUINTE	AQUILINO MARQUEZ FRAIZ
REQUERENTE	ENRIQUE MARQUEZ BARROS
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO M P DE CERQUEIRA CREA/BA 27558 D
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	12356-0
CPF/CNPJ	030.557.365-91
PROCESSO Nº.	4664/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	<p>IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.352.360,07 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SEXTENTA REAIS E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM QUE FOI ADOTADO A HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, ABORDANDO AMOSTRAS QUE AJUSTADAS, NÃO CUMPREM EXIGÊNCIAS DA NBR 14653-2 (ITEM 8.2.1.4.2), QUANTO A INDICAÇÃO DE ENTIDADES TÉCNICAS REGIONAIS RECONHECIDAS OU ESTUDO DE MERCADO ESPECÍFICO SOBRE OS FATORES UTILIZADOS, OS QUAIS SOFREM INTERFERÊNCIA DE ARBITRAGEM, BEM COMO O SEU DESUSO ATUALMENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>
---------------	---

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE LEGAL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274469-4
CPF/CNPJ	090.416.215-04
PROCESSO Nº.	6187/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	<p>IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 2.280.571,70 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) (EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. VERIFICAMOS A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO 11101/2019 E 10866/2020, JULGADOS IMPROCEDENTES. O CONTRIBUINTE ATÉ O PRESENTE MOMENTO, NÃO APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DESCUMPRINDO ASSIM UMA EXIGÊNCIA LEGAL CONSTANTE NA IN 017/2020. NA SUA PETIÇÃO, ESPECIFICAMENTE NOS PEDIDOS CITADOS AOS ITENS 3,4 E 5, O CONTRIBUINTE SOLICITA QUE SEJA APLICADO A VUP CONSTANTE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017, I.N. 29/2018 PARA 2019, 19/2019 PARA 2020, 017/2020 PARA 2021.</p>
CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI-ME
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274470-8
CPF/CNPJ	06.641.432/0001-68
PROCESSO Nº.	6043/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	<p>IPU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.270.949,37 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 17/2020 O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII.C. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>
---------------	--

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DANIEL LEAHY DE BARRAL
RESPONSÁVEL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	278013-5
CPF/CNPJ	646.597.205-00
PROCESSO Nº.	4460/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	<p>IPTU LANÇAMENTO DO IMPOSTO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.599.659,60 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO VII. NÃO CONSTA NO PROCESSO O LAUDO BEM COMO QUALQUER PROVA OU FATO QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. FOI IDENTIFICADO ATRAVÉS DA FOTO QUE É POSSÍVEL QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO SEJA CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE O PROCESSO SEJA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, E AO MESMO TEMPO, ABERTO PROCESSO DE OFÍCIO PARA CORREÇÃO CADASTRAL O QUE LEVARÁ UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 IN 17/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>
CONTRIBUINTE	LAZARINI TRAQNSPORTES LTDA- EPP
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	316813-1
CPF/CNPJ	993.700.001-28
PROCESSO Nº.	4268/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	<p>IPTU/TRSD 2021 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 292.427,14 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). O REQUERENTE DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 ART. 5º INCISO IV. § 10 QUE DIZ: "NA HIPÓTESE DO IMÓVEL TER BASE CÁLCULO INFERIOR A R\$ 300.000,00, O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO". NÃO FOI IDENTIFICADO QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO É CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE O PROCESSO SEJA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS. VERIFICAMOS NO SIP, PROCESSO DE REVISÃO DO VALOR VENAL 7727/2020, JULGADO IMPROCEDENTE. FOI IDENTIFICADO ATRAVÉS DA FOTO QUE É POSSÍVEL QUE O IMÓVEL CADASTRADO NÃO SEJA CONDIZENTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO. SENDO ASSIM, RECOMENDO QUE SEJA ABERTO PROCESSO DE OFÍCIO PARA CORREÇÃO CADASTRAL O QUE LEVARÁ UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020 PARA 2021.</p>
---------------	--

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.703-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6.565/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	<p>IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI Nº 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 617.780,55, CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ QUE INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO Nº 14.199/2015. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.021-4
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10.198/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	<p>IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. QUESTÕES LEGAIS - DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - DA NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - DO IMÓVEL INSERIDO EM APA - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA EQUIVALENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 2.443,42, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO E PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADA PELO SELAN/CAR/SEFAZ, VIDE FOLHAS 25 E 26 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 (CTRMS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>

Salvador, 05 de julho de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por ter saído com incorreção no DOM N.º 7.545

NL	IPTU/TRSD DE 2018
CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS-OAB -9398 BA
CPF/CNPJ	13.027.628/0001-22
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	181.265-3
PROCESSO (S) N.º	7581/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2018 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de janeiro de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 320/2021

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar o servidor **IVANILDO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula 3133835, Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 12/07/2021 a 26/07/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARIA CRISTINA DE SOUZA BRITO**, matrícula 3156591, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 29 de Junho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N.º 156/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Considerar exonerada a pedido, a servidora **JOSENITA ALMEIDA DE SANTANA GOMES**, matrícula n.º 3088177, do cargo em comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade 0708 - Escola Municipal Marisa Baqueiro Costa.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N.º 157/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, **JOSENITA ALMEIDA DE SANTANA GOMES**, matrícula n.º 3088177, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade 0708 - Escola Municipal Marisa Baqueiro Costa.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N.º 158/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 3074792, para exercer o Cargo em Comissão de Vice- Diretor, DM4, turno noturno, da Unidade 0717 - Escola Municipal de Nova Sussuarana.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 282/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 202 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB n.º 013/2020.

RESOLVE:

Constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, com base nas justificativas apresentadas, prorrogar o prazo para a conclusão dos Trabalhos na apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 27229/2021

SMS, que versa sobre **SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA UP A DR. HELIO MACHADO**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 05 de julho de 2021

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES
Presidente da comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N.º 133/2021

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal n.º 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º 5911000000 - 3068 de 05/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Ambiental Unificada n.º 2021-SEDUR/CLA/LU-37**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ N.º. 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, n.º 120, Nazaré, Salvador-Ba, para a **(ERB) SDR-113**, modalidade greenfield, situada na Rua das Pedrinhas, s/ n.º, Imbuí, neste município, Coordenadas Geográficas 12º57'51,54"S e 38º25'58,91" W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, no aumento das potências efetivamente irradiadas, em casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento conforme a NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a utilização para emissão sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 134/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 4053 de 16/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2018-SEDUR/CLA/LU-159**, publicada no DOM nº 7.183, através da Portaria nº 409/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ: nº 40.432.544/0081-21, com a sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, Salvador-Ba, para **(ERB) SDR-218**, modalidade greenfield, localizado na Rua Macaúbas, s/nº, Rio Vermelho, neste município, sob as coordenadas geográficas 13º00'34,3"S e 38º29'09,4"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, em casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento conforme a NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a utilização para emissão sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 135/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 3075 de 05/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-38**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ Nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, Salvador-Ba, para a **(ERB) SDR-111**, modalidade greenfield, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4.362, Caminho das Árvores, neste município, Coordenadas Geográficas 12º58'34,28"S e 38º27'57,49"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, em casos de compartilhamento da infraestrutura

da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento conforme a NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a utilização para emissão sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 136/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 3085 de 05/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-39**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ Nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, Salvador- Ba, para **(ERB) SDR-203**, modalidade greenfield, situada na Ladeira Neve Branca, s/nº, Campinas de Brotas, neste município, Coordenadas Geográficas 12º58'53,98"S e 38º28'49,88"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, em casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento conforme a NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a utilização para emissão sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 137/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº

8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 3068 de 05/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-40**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ Nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, Salvador-Ba, para a **(ERB) SDR-113**, modalidade greenfield, situada na Rua das Pedrinhas, s/nº, Imbuí, neste município, Coordenadas Geográficas 12º57'51,54"S e 38º25'58,91"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, no aumento das potências efetivamente irradiadas, em casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento conforme a NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a utilização para emissão sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 139/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 3089 de 05/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-41**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ Nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, Salvador- Ba, para **(ERB) SDR-207**, modalidade greenfield, situada na Ladeira do Alto da Bola, nº 25, Federação, neste município, Coordenadas Geográficas 12º59'31,0"S e 38º30'12,7"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, no aumento das potências efetivamente irradiadas, em casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento conforme a NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a utilização para emissão sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o

mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 140/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 4051 de 16/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-42**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ Nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, Salvador- Ba, para **(ERB) SDR-215**, modalidade greenfield, situada na Rua Mato Grosso, nº 724, Pituba, neste município, Coordenadas Geográficas 12º59'57,99"S e 38º27'24,74"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, em casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento conforme a NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a utilização para emissão sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Laudo Radiométrico Prático, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR Nº 018/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
924/2019	2562	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA (COLÉGIO N. S. DA CONCEIÇÃO) - ADV. MARCELO FIGUEIRA GUSMÃO - OAB/BA 16.565	ARQUIVAMENTO
1925/2018	640	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9.595	ARQUIVAMENTO

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
5091/2017	1700	C H E MERCADINHO LTDA. - ME. - ADV. PERTONIO SOUZA BORGES - OAB/BA 12.510	ARQUIVAMENTO
348/2016	292	ITAÚ UNIBANCO S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875	ARQUIVAMENTO
400/2016	1528	ITAÚ UNIBANCO S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE JUNHO DE 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR Nº 019/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1962/2017	ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO S.A.) - ADV. CASSILANDIA RIBEIRO DA CRUZ - OAB/BA 55.816	ARQUIVAMENTO

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
695/2015	JOSÉ VALNEI DE ARGOLLO	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A. - ADV. EDUARDO LUIZ BERMEJO - OAB/PR 44.952	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE JUNHO DE 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR

Diretor/CODECON

Guarda Civil Municipal - GCM**PORTARIA Nº 098/2021**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Sindicância Administrativa de nº 109839/2021 em Processo administrativo disciplinar de mesma numeração.

Art. 2º - Designar os servidores SIDNEI SILVA DOS ANJOS - Mat. 3100892, ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CRUZ - Mat. 3101617, ALEXASANDRO GODINHO DA ENCARNAÇÃO - Mat. 3102019 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar os fatos colhidos na sindicância de nº 109839/2021.

Art. 3º - Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirão, automaticamente, o servidor ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CRUZ - Mat. 3101617, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de julho de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação da Unidade de Execução Municipal do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - **PNAFM3/BID**, Banco Interamericano de Desenvolvimento - designada pelo Decreto Nº 33.291 de 10/12/2020, com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/1994, Lei Complementar 123/1996, Lei Municipal Nº 4.484/1992, no que couber, e Lei Municipal Nº 8.421/2013, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 32.562/2020, torna público o resultado da licitação.

Pregão Eletrônico PNAFM-SEFAZ N.º:004/2021;

Processo Nº: 89.988/2021

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para a estruturação dos projetos da SEFAZ Salvador (Carteira de Projetos Faz + por Salvador) por meio da implantação de um escritório de aceleração e execução de projetos da Secretaria Municipal de Fazenda de Salvador - EGP Faz + por Salvador;

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA. CNPJ - 04 907.402.0001/25	ÚNICO	R\$ 359.000,00

Valor Total da Licitação: R\$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais);

Data da homologação: 30/06/2021;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global para o Lote.

Salvador, 05 de julho de 2021.

GEORGE DE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º070/2021 - PROC: 32202/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de **ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CÍVICO, ESPORTE E LAZER - (COLCHONETES PARA PRÁTICA ESPORTIVA)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 22/07/2021; abertura no dia 23/07/2021 às 14:00h e início da disputa no dia 23/07/2021 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 05 de julho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente**RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º031/2021.**OBJETO: Elaboração de registro de preço para aquisição de TECIDOS (LONA PLÁSTICA 4X100M 200 MICRONS).****PROCESSO: 75738/2021****RECORRENTES: MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI****DECISÃO HIERÁRQUICA:**

Conhecer do recurso interposto pela empresa **MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI**, para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº 031/2021, em conformidade com Despacho Homologatório da Sra. Subsecretária datado de 05/07/2021.

Salvador, 05 de julho de 2021.

NAILTON FRANÇA NUNES
Presidente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 043/2021 - PROC: 100104/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de **MATERIAL DE SEGURANÇA/EPI (CALÇADO SEGURANÇA, BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUIEIRA)**

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
EPI INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	01	R\$ 99.879,00
	02	R\$ 19.773,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021

Salvador, 05 de julho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCESSO: 82585/2021.
DISPENSA: 31/2021.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Silveira Martins, nº 185, térreo, 1º e 2º pavimento - Cabula.
LOCADORA: L.H. Administração de Imóveis Ltda- ME.
CNPJ: 23.793.782/0001-69
REPRESENTANTE LEGAL: Abdul Lafit Rodrigues Hedjazi.
CPF: 096.084.865-72
VALOR MENSAL: 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 01/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEGOV	254400	33.90.39	0.1.00	21.000,00

Salvador, 05 de julho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 016/2021 - PROC: 43398/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio operacional na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço do CONTRATANTE, bem como o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador**

Salvador, 05 de julho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 238/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES E CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL - DIPA.

Processo n.º 96.756/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2021 até às 10:00 horas do dia 20/07/2021

Abertura das Propostas: 20/07/2021 às 10:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 20/07/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 245/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.
Processo n.º 89.230/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2021 até às 09:00 horas do dia 21/07/2021

Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 246/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL 2021.

Processo n.º 89.952/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2021 até às 09:00 horas do dia 20/07/2021

Abertura das Propostas: 20/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 20/07/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 28 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 244/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 85.104/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2021 até às 10:00 horas do dia 21/07/2021

Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 21/07/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 25 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 247/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 94.767/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2021 até às 10:00 horas do dia 19/07/2021

Abertura das Propostas: 19/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 19/07/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 25 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 248/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (SONDA NASOGÁSTRICA E URETRAL).

Processo n.º 99.850/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2021 até às 13:00 horas do dia 20/07/2021

Abertura das Propostas:20/07/2021 às 13:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:20/07/2021 às 13:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 249/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA.
Processo n.º 80.612/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2021 até às 09:00 horas do dia 20/07/2021

Abertura das Propostas:20/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:20/07/2021 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 250/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Processo n.º 59.596/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2021 até às 09:00 horas do dia 20/07/2021

Abertura das Propostas:20/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:20/07/2021 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 251/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR INFANTIL.
Processo n.º 89.923/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2021 até às 09:00 horas do dia 22/07/2021

Abertura das Propostas:22/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:22/07/2021 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 252/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Processo n.º 98.047/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2021 até às 09:00 horas do dia 22/07/2021

Abertura das Propostas:22/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:22/07/2021 às 09:30 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 30 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 253/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 85.712/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/07/2021 até às 09:00 horas do dia 26/07/2021

Abertura das Propostas:26/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:26/07/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 254/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (EXTRATO DE PLANTAS).
Processo n.º 98.294/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/07/2021 até às 09:00 horas do dia 26/07/2021

Abertura das Propostas:26/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:26/07/2021 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 30 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 255/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 110.042/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2021 até às 09:00 horas do dia 20/07/2021

Abertura das Propostas:20/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:20/07/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 256/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 115.921/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/07/2021 até às 09:00 horas do dia 20/07/2021

Abertura das Propostas:20/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:20/07/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 257/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 115.285/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2021 até às 09:00 horas do dia 21/07/2021

Abertura das Propostas:21/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:21/07/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 258/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 110.077/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2021 até às 09:00 horas do dia 21/07/2021

Abertura das Propostas:21/07/2021 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:21/07/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 01 de julho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 43, §2º do Decreto Municipal 32.562/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SMS n.º 367/2020, Processo Administrativo n.º 19.954/2020, tendo em vista a recusa de assinatura de contrato MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, devendo apresentar proposta atualizada em 03 (três) dias úteis.

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
3º	DROGAFONTE LTDA
4º	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
5º	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
6º	ONMED DISTRIBUIDORA DE MNEDICAMENTOS EIRELI
7º	ELFA MEDICAMENTOS S.A

Salvador, 28 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente Copel/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 232/2021 - Processo n.º 81.849/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2021 até às 09:00 horas do dia 27/07/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico n.º 233/2021 - Processo n.º 91.340/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/07/2021 até às 09:00 horas do dia 23/07/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico n.º 234/2021 - Processo n.º 83.445/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2021 até às 09:00 horas do dia 27/07/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico n.º 235/2021 - Processo n.º 98.071/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/07/2021 até às 09:00 horas do dia 28/07/2021, às 09:00

horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 30 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 242/2021 - Processo n.º 83.427/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/07/2021 até às 10:00 horas do dia 26/07/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 14:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 01 de julho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO SEMDEC Nº: 123560/2021

EMPRESA: JULIANA LEITE GAMA DÓREA

CNPJ: 03.819.291/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SEMDEC/SIMM/CEM, A FIM DE ADEQUAR OS VESTUÁRIOS DOS COLABORADORES QUE ESTÃO LOTADOS NESSAS UNIDADES, FORTALECER A IMAGEM DA SEMDEC, PROPORCIONAR MELHOR ORGANIZAÇÃO E CRIAR UMA PADRONIZAÇÃO NO VISUAL DA EQUIPE.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.380,00 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.122.0016.250113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMDEC e 11.334.0006.232402 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS POSTOS DO SIMM. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE

RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

DATA DO ATO: 01/07/2021

Salvador, 05 de julho de 2021

MILA PAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Chamamento Público Nº 002/2021.

Processo Nº 95837/2021 - SECIS.

Objeto: Cadastramento de interessados para fins da realização do PROJETO HORTA EM CASA, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta nos termos do Edital e seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e online nos dias 07 e 08 de julho de 2021. Os (as) Interessados (as) em participar deverão acessar o link www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br, e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 05 de Julho de 2021.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente CSPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

ERRATA DE RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

No resumo da dispensa de licitação nº 21, publicada no DOM nº 8.052 de 26 a 28 de junho de 2021, referente ao Processo 129.890/2021.

Onde se lê: "R\$ 10.385,00 (Dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais)".

Leia-se: "R\$ 9.945,00 (Nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)".

Salvador, 05 de Julho de 2021

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2021

PROCESSO: 21895/2020

OBJETO: Registro de Preços de forno micro-ondas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 93/2021

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 21.746.899/0001-66

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FMLF
GABP
GCM
SECULT
SEDUR
SEMG

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS
JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100001511	FORNO, MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 30 LITROS, COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, TENSÃO 127 VOLTS, POTÊNCIA 800 A 1000W, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ESPECÍFICAS VIGENTES PARA O PRODUTO E SELO DO INMETRO. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL.	UN	617,66

Salvador, 05 de julho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2021****PROCESSO: 21895/2020****OBJETO:** Registro de Preços de forno micro-ondas.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 94/2021****CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME****CNPJ:** 21.746.899/0001-66**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FMLF
GABP
GCM
SECULT
SEDUR
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS
JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100001511	FORNO, MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 30 LITROS, COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, TENSÃO 127 VOLTS, POTÊNCIA 800 A 1000W, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ESPECÍFICAS VIGENTES PARA O PRODUTO E SELO DO INMETRO. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL.	UN	617,66

Salvador, 05 de julho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO: 194/2020****PROCESSO: 1556/2020****OBJETO:** Registro de Preços gêneros alimentícios**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 100/2021****CONTRATADO: HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA****CNPJ:** 37.653.118/0001-29**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
SEMPRE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS

HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200002690	LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO INTEGRAL 1L.	L	4,05
2	200006158	IOGURTE BATIDO CREMOSO FRUTAS 100 A 120G	PT	1,40

Salvador, 05 de julho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL****AFM: 2021005843**

Nº PROCESSO: 81449/2021.1

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 16000 UN KIT ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

VALOR: R\$ 456.160,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.00 -TESOURO.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 05 de Julho 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO 050/2018**CONTRATANTE:** PMS/SMED**CNPJ:** 13.927.801/0006-53**CONTRATADA:** Consórcio Andrade Galvão Alppoin**CNPJ:** nº 13.558.309/0001-43**PROCESSO Nº:** 117142/2021**VIGÊNCIA:** 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias.Objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI MÁRIO ALTENFELDER** da Secretaria Municipal da Educação - SMED.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**ASSINAM:**

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

ANTÔNIO GALVÃO DOS SANTOS
Consórcio Andrade Galvão/Alppoin

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 013/2021

PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADO: TAC Comercial de Alimentos e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE. Referente aos **Lotes 01 e 02**.

VALOR: R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 261900, 262000, 243400; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 e **Fonte:** 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.562/2020, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA

Subsecretária / SMED

LEONARDO SOUSA RIBEIRO SIQUEIRA

TAC Comercial de Alimentos e Serviços LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 7378/2020

AFM Nº: 5437/2021 - R\$ 120.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 01.107.391/0012-63

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 323/2020

AFM Nº: 5440/2021 - R\$ 51.838,50 - DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

CONTRATADA: WMC TECNOLOGIA EM SAUDE IMP. E EXP. LTDA ME

CNPJ: 17.733.261/0001-13

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde).

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 31465/2020

AFM Nº: 5444/2021 - R\$ 129.174,54 - DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO E IMP. DE MATERIAIS HOSP. EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.11 (Ex. ANT - Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde).

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VET

PROCESSO: 19809/2018

AFM Nº: 5542/2021 - R\$ 700,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 22936/2019

AFM Nº: 5543/2021 - R\$ 2.730,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 19809/2018

AFM Nº: 5544/2021 - R\$ 60.358,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 289/2020

AFM Nº: 5545/2021 - R\$ 5.824,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: ARTMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 01.890.228/0001-67

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 10634/2020

AFM Nº: 5546/2021 - R\$ 7.616,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 31465/2020

AFM Nº: 5547/2021 - R\$ 10.792,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329, 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 14776/2019

AFM Nº: 5621/2021 - R\$ 92.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

CONTRATADA: SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 55.163.042/0001-35

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 1110/2020

AFM Nº: 5639/2021 - R\$ 117.670,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 71.957.310/0001-47

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANCA / EPI
PROCESSO: 6970/2020
AFM N.º: 5836/2021 - R\$ 6.173,20 - DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
CONTRATADA: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME
CNPJ: 26.185.189/0001-28

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.11
(Ex. ANT - Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde).

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 336/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 198/2020
PROCESSO N.º 7143/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplemento nutricional
TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 336/2021
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 01/07/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL P/ TRATAMENTO NUTRICIONA CRIANÇAS ACIMA QUATRO ANOS RISCO NUTRICIONAL C/ DOENÇAS CRONICAS MARCA/ FABRICANTE: MILNUTRI COMPLETE	KG	57,75

Salvador, 01 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 359/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 167/2021
PROCESSO N.º 50107/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 359/2020
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0002-97
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 01/07/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PIRFENIDONA 267 MG, CÁPSULA PIRFENIDONA . 267 MG MARCA/FABRICANTE: ZODIAC	CA	29,40

Salvador, 01 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N.º 016/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 016/2020, celebrado em 09/01/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e PLARM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 8935/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 03/07/2021 até 30/09/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta

e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), e o valor global de R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N.º 199/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 199/2020, celebrado em 30/04/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e USLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9181/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/07/2021 até 25/10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N.º 089/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 089/2020, celebrado em 31/01/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e VIDA SEMPRE - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9173/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/07/2021 até 24/10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N.º 107/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 107/2020, celebrado em 06/02/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e VTMCG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 21393/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 31/07/2021 até 28/10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO**CONTRATO N.º 230/2021**

PROCESSO n.º 8204/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do **MULTICENTRO DE SAÚDE LIBERDADE PROF. BEZERRA LOPES**, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento n.º 009/2020, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.313.689,76 (vinte e seis milhões trezentos e treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos: 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data 01/07/2021.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**

CNPJ: 14.284.483/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.631/2014

RESPONSÁVEL LEGAL: **Yurgan Targe Passos Santana**

Salvador, 05 de julho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO**CONTRATO N.º 231/2021**

PROCESSO n.º 6957/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Gestão a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VALÉRIA, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Chamamento nº 010/2020, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.381.988,91 (trinta e três milhões trezentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos: 0.1.00, 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data 01/07/2021.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**

CNPJ: 14.284.483/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.631/2014

RESPONSÁVEL LEGAL: **Yurgan Targe Passos Santana**

Salvador, 05 de julho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021005816

PROCESSO Nº: 31465/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202000003

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL S/ABAS

VALOR: R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 254700 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021005833

PROCESSO Nº: 208/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202000389

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: DETERGENTE NEUTRO,500ML.

VALOR: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004890

Nº DO PROCESSO: 28386/2020

CONTRATADA: **ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 5.768,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021

SALVADOR, 05 DE JULHO DE 2021.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021004898

Nº DO PROCESSO: 123/2020.1

CONTRATADA: **VVM ATACADISTA DE ALIMENTO EIRELI**

CNPJ: 10.675.412/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.346,40 (HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021

SALVADOR, 05 DE JULHO DE 2021.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO

No Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, publicado no DOM de nº. 8.054, páginas 16 e 17, de 30 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ: PROCESSO: 129420/2021

LEIA-SE: PROCESSO: 129415/2021

Salvador, 30 de junho de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005529.

Processo: 2191/2020.

Pregão Eletrônico: 225/2020.

Objeto: bloco de papel para recado, autoadesivo, cor amarela, tamanho: 380 x 51mm, embalagem bloco com 100 (cem) folhas.

Quantidade: 50 (cinquenta) blocos.

Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI. ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Valor: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro.

AFM: 2021005553.

Processo: 22999/2020

Pregão Eletrônico: 218/2020.

Objeto: pilha alcalina, composição eletrolítica: ânodo de zinco poroso / dióxido de manganês / hidróxido de potássio ou sódio / envoltos por capa de aço níquelado / separador de papel / isolante de nylon, tamanho AAA (palito), 1,5V.

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

Empresa: AGM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 13.619.829/0001-19.

Valor: R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903016. Fonte: Tesouro

AFM: 2021005554.

Processo: 4232/2019

Pregão Eletrônico: 202/2019.

Objeto: envelope saco de papel alta alvura chambril de 90G/M², timbre oficial, impressão OFF-SET na cor preta, envelope na cor branca. 250 X 350MM.

Quantidade: 300 (trezentos) unidades.

Empresa: TEXGRAF EDITORIAL LTDA - EPP

CNPJ: 13.898.993/0001-02.

Valor: R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2021005557

Processo: 16065/2020

Pregão Eletrônico: 229/2020.

Objeto: pasta documento, fibra plástica, tipo polionda, abas e elástico dorso 35MM, dimensões aproximadas: 335 X 245MM.

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

Pasta plástica, tipo envelope em L, formato ofício, transparente, dimensões aproximadas: 230 X 335M.

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

Pasta suspensa em papel cartão, marmorizada, plastificada, tamanho ofício, gramatura mínima 240

G/M² suporte de sustentação em aço, extremidade plástica resistente, visor e etiqueta, cor marrom, dimensões aproximadas: 235 X 360MM
Quantidade: 200 (duzentas) unidades

Empresa: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.214.108/0001-24

Valor: R\$ 335,80 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro.

Salvador, 01 de julho de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005533.

Processo: 2297/20.

Pregão Eletrônico: 199/2020.

Objeto: saco plástico para lixo doméstico 200 litros, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal.200 litros, com no mínimo 10 micras, dimensões 90X110CM (variação +/- 5CM). Embalagem apresentando marca do produto e da empresa fabricante, quantidade, dimensões, capacidade nominal e aplicação.

Quantidade: 1000 (mil) unidades.

Saco plástico para lixo doméstico 400 litros, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal.400 litros, com no mínimo 10 micras, dimensões 120X150CM (variação +/- 5CM), contendo no mínimo 50 sacos. Embalagem apresentando marca do produto e da empresa fabricante, quantidade, dimensões, capacidade nominal e aplicação.

Quantidade: 30 (trinta) pacotes.

Saco plástico para lixo doméstico 60 litros, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal.60 litros, com no mínimo 10 micras, dimensões 60X70CM (variação +/- 5CM). Embalagem apresentando marca do produto e da empresa fabricante, quantidade, dimensões, capacidade nominal e aplicação.

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades.

Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Valor: R\$ 1.826,60 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro.

Salvador, 01 de julho de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 5921/2021

PROCESSO: 8155/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 226/2020- SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

EMPRESA: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFEÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 19.112.177/0001-08

VALOR: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 05 de julho de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 020/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: SOLVEN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 02.640.925/0001-22

PROCESSO Nº: 117667/2021

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviços técnicos especializados em limpeza química industrial e/ou limpeza mecânica por hidrojateamento de pisos e superfícies.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 39.794,04 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700 - Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021

PARECER Nº: 63/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

Pela Contratada: Solven Produtos de Limpeza Ltda.

- Michele de Sá Duarte Alvim

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2020

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2020 celebrado em 22/12/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer através do Hospital Aristides Maltez. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 66.706/2021

DO ACRÉSCIMO DE VALOR - acrescer ao presente instrumento, a partir da assinatura deste, o valor anual de R\$ 7.283.502,00 (sete milhões duzentos e oitenta e três mil quinhentos e dois reais) onde o valor mensal estimado para execução do presente convênio após o acréscimo importará em R\$ 13.342.151,99 (treze milhões trezentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e o valor anual em de R\$ 160.105.823,88 (cento e sessenta milhões cento e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)

DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 10.302.0002.232900, Classificação da Despesa 3.3.50.43 e 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91

DO DOCUMENTO DESCRITIVO - em virtude de erro material identificados no bojo do Documento Descritivo referente ao convênio nº 016/2020, bem como a necessidade proceder o ajuste das metas físicas 10% a menor no curso da pandemia por Sars-Cov-2/Covid-19, por (06) seis meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, sendo certo que, se esta findar ou reduzir significativamente os seus efeitos antes de completados 6 meses da assinatura do termo aditivo, a redução percentual de 10% deixará de ser aplicada, acordam as partes em corrigir o mesmo mediante substituição do mesmo, pela versão que segue em anexo

DA RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO - ficam retificados os itens 6.5.4 - Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado... e 9.1.1 - Relatório mensal das atividades

DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado que não conflitem com o presente

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO
Liga Bahiana Contra o Câncer

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 004.2021

CONVENENTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONVENIADA:	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB.
OBJETO:	ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PROGRAMA AABB COMUNIDADE.
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ASSINAM:	PELA CONVENENTE:
	ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
	PELA CONVENIADA:
	GUSTAVO BOEIRA DA SILVA ANDRÉ CASTELO BRANCO MACHADO ULISSES OLIVEIRA DOS SANTOS MARCUS PAULO NEVES BRITO
DATA DE ASSINATURA:	30/06/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 05 de julho de 2021.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
12982700168	GISELENE DAMIANI DA PAIXAO
28989500153	GALPCOS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
81090600156	VERONICA CHIACCHIO OLIVEIRA VIANNA DIAS DA SI
81181200163	A L V DE ARAUJO
81159300110	RCA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
81146900121	CONFESSOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
49589700167	ELIANA FERREIRA GOMES LEITE 30825781876
81190300160	ELIANA FERREIRA GOMES LEITE 30825781876
38602400137	SERGIO LUIZ COSTA SOUZA
81183400100	SERGIO LUIZ COSTA SOUZA
28725700117	DEUSARI CAVALCANTE DE MOURA & CIA LTDA
54959400166	IASMIM MENDES SILVA 05838587598
55060800186	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS 82261458568
56945500124	SELMA MENDES DA SILVA 82986193587
81073500126	SELMA MENDES DA SILVA 82986193587
22569000163	CARVALHO'S SERVICOS E EVENTOS LTDA
81190200170	LINDINALVA ALVES DE SOUZA
66311300173	BENTO MONTALVAO DA SILVA 15418804120
69553400107	LEANDRO ASSIS SANTOS 01061137554
81156100190	LEANDRO ASSIS SANTOS 01061137554
28441300192	3S COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
26510800670	BGMXX BA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
67984100122	JOICEDALVA DIAS DOS SANTOS
05979200325	VIDA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
07760600143	ROSALIA MUNIZ DE ALMEIDA - ME
62265000125	GABRIELA FREITAS MACEDO - ME
20730900170	CENTRO MISSIONARIO INTERNACIONAL CRISTO PODER
39232700151	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A
65637000194	BRARTE CERVEJAS ARTESANAIS LTDA
76468700190	CUSTIPIU COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA
13808800299	EDVAN GONCALVES DE SOUZA DE JUAZEIRO
51285800150	NINA GARCIA MARQUES DE FREITAS
46673000181	FARMACIA BAIXO SUL LTDA
68234900139	ARAUJO, MOURA SILVA & VEIGA ADVOGADOS
52039100129	2MS PLAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
81088000153	2MS PLAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
81088100144	2MS PLAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
78286100199	MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
52587200198	CLINOR MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
73896600159	W1 SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI
81011100161	FERNANDO JOSE FERREIRA DA SILVA 07788431575
81014300180	JULIANA DA SILVA SANTOS 85942027501
09361600191	R M L RESTAURACAO E CONSTRUCAO LTDA
52592600150	JOSE RENATO EPISCOPO 30462599809
53168300167	SR SERVICOS DE RASTREAMENTO LTDA
53289900143	CATIA DOS SANTOS NASCIMENTO MENEZES 028103645
54709300161	ELISEU PEREIRA BORGES 00981135501
57423800168	FABIO CHAVES DOS SANTOS 80628389515
59203200163	ANA LUCIA DA CONCEICAO ROSARIO 27961559515
61992000127	HUBERLANDIO GUIMARAES GOMES 04395281516
64525800195	CRISTIANO MELO GUIMARAES 81265441553
67453200171	FABIO SANTOS BRAGA 80321925572
68180900182	ERICK ADLER CERQUEIRA NASCIMENTO 85792518505
68349300159	FERNANDA CARDOSO ALBUQUERQUE 05669248546
68951800132	PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS 02082450570
69679100169	PALOMA MEIRELES RODRIGUES SOUZA 84990830563
69739300163	NEIWSON LUIS DA SILVA HOHENFELD 33986673504
70792800172	MICHEL ARQUINO DE SOUZA 04497064514
71405300105	MARINA BRAGA CUNHA 04627003560
72543400161	THIAGO DALFORNE DE SOUSA 79548725568
74131000122	RANI SILVA LIMA 05250108580

CGA	NOME
75380400103	MARIANA ANDRADE CAMPOS LIMA 04799906542
75450600194	CAUAN SILVA VIEIRA CRAVO 04235507567
76040900144	PEDRO SILVA DOS SANTOS 08506809568
76082200130	CRISTIANE ARAUJO LOBATO LACERDA 28031635862
76125900134	LUANA BITENCOURT DE ARAUJO 04581240522
76586100141	HIAGO JORDAO QUEIROZ 86123224565
76903400182	ALEXANDRE FONTOURA DOS SANTOS 01570488533
77032600130	BRUNO UEMBLEI MENESES DOS SANTOS 85936342573
77196100117	ANTONIO JOSE CARVALHO SANTANA 86125885534
78079700122	FREDNEI DA SILVA BRAZ DOS SANTOS 03959491573
78197000199	ARLENE DE JESUS SILVA 42589320515
78216600110	VAGNER FERREIRA SANTOS 07790374567
78257300182	OTAVIO SILVA RODRIGUES NETO 05347462507
78496100146	TAIS DA SILVA BRANDAO BEZERRA 03244252524
78833700129	PRISCILA COSTA DOS SANTOS 05019271586
79694400106	ANDERSON GUERREIRO NUNES OLIVEIRA 06255602567
79713200107	KINDERMAN NOGUEIRA DE SOUZA 07106468525
80050500117	SIMONE LAIS SANTOS VASCONCELOS 14562392797
80204000196	RITA MARIA SANTOS MELO 63327872520
80486400189	JONNAS WILLIAN FERREIRA NOGUEIRA 08508942559
80778600165	MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS 61291927549
80953800135	LAIS LORENA FREITAS BORGES 86199841522
80961200120	MARIANA SILVA DOS REIS AMADO 01978495552
80992100182	RENATA LINS DOS SANTOS 01802562540
11813600159	ROQUE SILVA OLIVEIRA
23947100121	CAMINHO DA PRAIA LANCHETERIA E CHOPARIA LTDA
47218800135	OLIVIA DORACELE PLACIDO CARIGE 94768358500
49038400179	AIDALVA RAMOS LIMA 18454658572
53323100197	EVANGIVALDO DOS SANTOS NUNES 09587543572
56272100159	THIAGO BOHANA BASTOS 02534634593
57398900191	IVALDO BOMFIM LEAO 19312270559
58207400167	CAROLINE PITA NUNES 03883818500
61365900127	ANA BEATRIZ TEIXEIRA GAMA 02670435548
63043900131	TALUANE ANDRADE PETERSEN CASAES 01794627502
63382300117	RICARDO SANTOS DA SILVA 67767958515
64877000121	PAULO PETRONIO DE ARAGAO 16959175534
64905800138	CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES SANTOS DA SILVA 03
65239400107	LAIS MARTINS RANA 03554994529
66718300131	ANTONIO CARLOS EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR 945
67346400111	CARLA REBOUCAS GRAMOSA 81078951500
67992700194	JOSE CALISTO SILVA SANTANA 03149060532
68687400173	ELIEL CERQUEIRA DE SANTANA 05165875520
70143000118	WENDELL ROBERTO DA SILVA 93941200410
71726400188	AZUELCE SILVA DOS SANTOS 04805505575
72750200197	CARMEN LUCIA LIMA 92492924572
73102300115	ANE CAROLINE RODRIGUES CARVALHO 06386811542
73746200168	LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS 83937366504
74240400171	GABRIELA LIMA BORGES 85875264560
74507600174	IWA NUNES DUARTE 03199311539
75561200173	THAIANE SA BARRETO CASTRO 05609276578
75770100156	CLERISTON ALMEIDA SILVA JUNIOR 85927518532
76289700197	VALDIR BOUCAS PEREIRA 85770630540
76822600185	WESLEY DA SILVA BASTOS 85817349523
77495700112	FLANDESSON SANTOS DA SILVA 04133460561
77829800109	JACKSON DE SANTIAGO CAETANO BARROSO 066875185
77881400152	ELIELSON FIUZA DA COSTA 06369262579
77935200111	ICARO FERREIRA RISSUTI DOS SANTOS 06629545567
78654000195	FABIO MIRANDA DE JESUS 80831095504
78962200149	PRISCILA ARAUJO DE SANTANA 05663666575
79891900171	VALTER SENA DOS SANTOS 04419196505
80206600183	EZEQUIAS NONATO CHAVES 29497027591
80286100153	KARLA MONIK LADEIA SILVA 01776013530
80345000105	CARLOS RODRIGO DOS SANTOS BAHIA 03666777562
80386300117	MARILIA GABRIELA RIBEIRO BARRETO 03183350505
80399500125	ULISSES RODRIGUES SANTANA 02193134588
80800700173	VALDECI CASSIA CARNEIRO 83066209504
80992200172	JOANA LOIOLA DE OLIVEIRA 78926904504
80992800112	JACSON ASSIS DOS REIS 02561876578
80992900102	GABRIELA FONSECA CARDOSO 07323440505

CGA	NOME
81064700198	LIDIANE SANTOS DOS REIS 02139764552
81068900182	SANTA VAIDADE BELEZA E ESTETICA LTDA
81069000156	SANTA VAIDADE BELEZA E ESTETICA LTDA
16525500290	BC COMERCIO CONFECÇÕES E MOVEIS LTDA
34439500132	GEISA RODRIGUES DOS REIS 03373496578
43224200113	RITA DE CASSIA SANTANA 24858749568
45968100128	SILVANA BISPO DOS SANTOS SOUZA 68253192568
50154900133	EDSON ARAUJO DE MIRANDA 51537982591
54896000145	FRANCISCO FLAVIO EDUARDO DE SANTANA FILHO 938
58747400115	EDMILSON CERQUEIRA DO ESPIRITO SANTO 54348676
59158700175	JUCIARA DE MATOS CARVALHO 28785738549
60419500123	GIORGIO DOS SANTOS PEREIRA 03490182600
61956800199	ISABELA SANTOS OLIVEIRA 06309078542
62125800102	WALTER PEREIRA 39784690578
64201000151	RICARDO SACRAMENTO DA SILVA 95394125520
67371200113	MIRELA MOREIRA MORAES 80219926549
69333100100	CINTIA SANTOS DE SANTANA 03148669576
69667200104	HELISON DOS SANTOS GOES 04159513565
70886500100	NAZARE BARROS LAGOS 65897188572
72453800145	LUCAS DE OLIVEIRA MENDES FELIX 01352058596
72627600157	RAMON MACEDO LIMA SANTOS 85784640526
73037600167	MATHEUS DA SILVA CARGIE 05671690579
74009000105	PATRICIO DO CARMO PURIFICACAO 02719247561
75971900115	SAMARA SANTANA DE ANDRADE 05974671538
76116800137	MANOEL MUSETO 85840900532
76532800117	BRUNO DE JESUS MELO 86272023545
76992600197	ISABEL ALMEIDA DUGHY 85930664536
77737200111	FRANCINE DE JESUS PEREIRA 02722649543
77764700108	MARIA RAIMUNDA JESUS DO NASCIMENTO 7915443356
78167900139	MARIA GUTH DELLAGLIO DE BARROS 10501185534
78748600133	MARIA ENILDES MACHADO 36482544568
78915800169	AGNES BARBOSA MATTOS 05924380580
79203000140	ALISSON NASCIMENTO DE SANTANA 07401617501
80114500152	ALICIA SANTOS DE JESUS 07384535522
80312500152	ELUZINETE CRUZ DE ANDRADE 79412505515
81013600176	MARIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS 05924276503
81066600156	RODRIGO DA SILVA SANTOS 03489921577
47379500169	MARIA LUCIENE DOS SANTOS GUSMAO QUEIROZ 16812
60630400152	KELLY SILVA SANTOS 81279019549
73958900109	RAFAEL CARLOS DE LIMA 05473928501
75951900135	REBECCA NEVES DOS SANTOS RABELO 07113785506
78108500113	ANDRE BORGES DOS SANTOS FILHO 06309914561
78940700152	JENNIFER LUIZI DA CUNHA CONCEICAO 04437994582
79542000157	SILVIA CAROLINE SANTOS BORGES 08578849566
81021600101	GABRIELLY TENORIO FAUSTINO 42406313867
81045300126	DANIELA NASCIMENTO DE MOURA 85787294556
21668500123	RKG VÍDEO LOCADORA LTDA
30812300173	VILA DA CONSTRUÇÃO LTDA
30812300256	VILA DA CONSTRUÇÃO LTDA
32205600193	PHS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
33951000133	IRACI DOS SANTOS DA SILVA
35172900157	M A DE AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
35336700188	JOAN BRAIT SOARES
35385800145	ADRIANA ARAUJO FERREIRA
36646000160	EUCLIDALINA SAMPAIO CARVALHO 42766974504
37670600198	AIDIL DE ASSIS SOUSA 44421770582
40386200113	MAURICIO JORGE OLIVEIRA DA SILVA 65079795549
43530100122	CLL DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMETICOS LT
46712900151	LUIS CARLOS MONTEIRO TELES 02294404521
49536300111	ESTELA OLIVEIRA DE JESUS 81246641534
51224400187	EDREN JOSE SOUZA DA SILVA 01936783576
53374000130	MPS LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
59991600129	MARCIA MARIA DA FONSECA BITENCOURT SANTOS 965
61389000110	JCB TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARI
62517800181	JANDIARA DOS SANTOS SANTANA MENDES 7854097658
63497700136	EMA TRANSPORTE EIRELI
63851700110	DSA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO COMERCIO LTDA
64353400100	DLC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL
65175500159	HERON DE CASTRO MAIA
67506000149	VINICIUS ALMEIDA DE JESUS 03438088541
69497600184	ANTONIO ROQUE DA HORA SANTOS 13926187549
70646500184	CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS 79201580525

CGA	NOME
72230000142	HILDETE GABRIEL DOS SANTOS 10801600510
72389800102	MARCOS AURÉLIO SERVIÇOS DE ASSESSORIA & CONSU
74457500168	FERNANDO ARAUJO FROIS 07500589514
75159300195	TAYANA VASCONCELOS DE CARVALHO 06931336517
75764100188	HILDEMIR MENDES DE OLIVEIRA 00985962259
76600700173	HAROLDO VIANA DE ARAUJO 32674040530
76634000137	PEDRO FILIPE CERQUEIRA FERREIRA 03864892546
76648500189	R-ECOM SERVICOS DIGITAIS LTDA
78906500182	CICERA ROCHA 92831478553
79083800122	MARCOS SIMOES DA SILVA 75738767500
79202900175	SAMARA CONCEICAO DA SILVA 03223289500
79840700169	MAIANA SANTOS FREITAS DA CONCEICAO 0335043356
80337800199	MIGUEL RODRIGUES SANTANA FILHO 94904138520
81126800150	VILA DA CONSTRUÇÃO LTDA
37624900132	RTX COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
45503600129	FRANCISCO LUCAS 25335618515
64549900187	ELISIENE RODRIGUES OLIVEIRA 90071808515
66809000137	LUCIANO SILVA SANTOS 01018794581
70894100182	KEILA DE OLIVEIRA CASTRO 06158140503
71245600177	ROBSON SANTOS CARDOSO 00816971552
71434500188	ANTONIA DA CONCEICAO NUNES CALDAS 78558174504
72145600184	MARIA JOSE HORTELIO CORDEIRO DE ALMEIDA SILVA
77624400196	IGOR JESUS DOS SANTOS 08077482503
78441100100	NAIR ROSA DOS SANTOS NETA 06605892577
79682300169	MAIRA MENEZES TEIXEIRA 96183454591
79834900171	STEPHANIE EMILY BARROS DOS SANTOS 07164811547
80313600126	LUIS FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA 86593383597
80749900140	IVANA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS 59991356568
56838900159	CATIA MERCES SILVA CERQUEIRA 92289967572
58700100132	BARBARA SOUZA SANTOS 89551974549
58770500120	LIBIANE DA HORA CALDEIRA 12956883798
63084700192	ERIVALDO FRANCA DE CARVALHO 94727910500
68324400172	ELISANGELA CERQUEIRA SILVA PACHECO 8102443650
68415700100	JEAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS 04385682658
73693400183	ALAN RODRIGO CHAGAS MENEZES 05224674581
76518900196	HUGO RIBEIRO VASCONCELLOS NETO 05101189502
80243800192	ROBSON CARLOS SOUZA ROSARIO JUNIOR 0103072551
80283000133	EUGENIO BARBOSA SANTANA 85557730591
80454200181	RAQUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO 86228437500
02501300103	JOÃO CARLOS BRAGA
16984600193	DISTRIBUIDORA BELO FRANGO LTDA
20649800107	MANASSES MATERIAL DE CONSTRUCAO E UTILIDADES
23598400101	REGINA MARIA MENEZES BARRETTO
30451700287	LGSC TECIDOS E CONFECÇOES EIRELI
30572600978	RESTOQUE COMERCIO E CONFECÇOES DE ROUPAS S/A
34007400194	JAMILE DE JESUS MOREIRA 02300237547
34379100158	DENIZE OLIVEIRA DOS SANTOS
37145900199	GOES ARRUDA ALIMENTOS LTDA
37784700173	ADELMO MACHADO DE ARAUJO
38688000165	LAERCIO GUEDES DA PAZ
41579500178	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
44422700151	LAURA ALVES PEREIRA 27670287500
44775500182	D C RAMOS REPRESENTACOES LTDA
46509400100	M&A MANUTENCAO E AUTOMACAO PREDIAL LTDA
50250900193	CAROLINA SARTORI DE CAMPOS CURY
52527800198	FERNANDA RAMALHO NERY CRUZ
52556600105	RITA DE CASSIA BULHOES DE SOUZA
55703600159	AGROTERRA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E
56279700142	EURICLEIA PEREIRA SANTOS SILVA 01764007530
57925500134	CAROLINA DE MESQUITA PEREIRA 81986599515
58240000115	SUNEIDE BARBOSA NUNES PINHEIRO 93874014568
59748600166	MARCELO CABRAL L DE MATTOS FILHO
60292500133	BRANDÃO DE SÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT
61017300155	EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS 85850868585
62042100149	MARIA NASCIMENTO NOBRE 05364558568
62537500191	JULIO PEREIRA DOS SANTOS 57750483500
63556200119	NS ENGENHARIA EIRELI
63999400110	MARINA CATARINA DOS SANTOS 26417650553
64092300157	HELIMAIA BANDEIRA VIANA 94800073553
64383500168	MIGUEL ANGELO LEITE DOS SANTOS VIRGENS 074843
64456600192	TYRONE SILVA LIMA 77804333587
64842100154	ROSELENE FERREIRA BARBOSA DE MACEDO 046100735



CGA	NOME
65797300186	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS 80907571549
65798300169	GP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
66217200170	RAFAEL MOURA DE CARVALHO CHASTINET PITANGUEIR
67432400199	MARIA JOSE CONCEICAO COUTINHO CONCEICAO 01660
68487500115	VANIA DOS SANTOS SILVA 64903354504
68613300141	PEREIRA & ANDRADE ACADEMIA DE ESPORTES, GINAS
69025100129	ROBSON SOARES DA SILVA 93987935553
70151000141	RAISSA MARTINS MENESES 07672285530
70616500115	LUIZA MORUZ QUAGLIA 01009077503
72648100161	DANIELLE SILVA MATOS 85834352510
74347100138	RAFAEL DE MELLO BORGES 03035857571
74700800167	RODRIGO SILVA DE ANDRADE 04816038590
74746200158	GABRIEL DIAS DOS SANTOS PEREIRA 05906488537
75159600164	FABIO MUNIZ DAVID PUGAS 85666750534
75299300139	CLB COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI
75444700118	DENEIDE DA SILVA MORAES 07619240780
75545400188	DAVID DO VALE BARBOSA 84309873553
75710400187	DANIEL ALEXANDRE LIMOIEIRO PEREIRA 06081714500
76508500147	SIMPLIFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
76721300150	MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS 02362515540
76825600117	ABB INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
77064100116	EDCLEIDE COSTA ALMEIDA SANTOS 78101646515
77383000161	JULIO CESAR SILVA QUEIROZ 85815345547
77941800136	JOSEVAL DA SILVA AMANCIO 64188930500
78079100182	BEATRIZ DOS SANTOS COSTA 86353567561
78123200137	SERGIO RIBEIRO SANTANA 91490987568
78456700125	JOYCE SILVA MIRANDA 06349884507
78734500149	LEVI JONAS FRANCA DOS SANTOS 04884403517
78894400171	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE CASTRO 199546203
78920500192	IASMIM NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA 0690566450
79243200189	BRUNA ARAUJO DE OLIVEIRA 07926182540
79417000100	MARLUCIA SOUZA DA SILVA 02422742505
79597500143	RAFAELA DE SANTANA FRANCO LIMA BATISTA 023151
79847800103	ADRIANA COSTA VELLOSO 91958121568
79849400100	SOLIDA CONSULTORIA E NEGOCIOS CONSIGNADOS LTD
80038100105	VICTOR HUGO DOS SANTOS DA SILVA 09004397507
80193400100	RAFAEL SANTOS DE JESUS 05600406525
80383100106	ANDREWS DE SOUZA ALMEIDA 86295435580
80844400186	JOAO ANTONIO SANTANA SOUZA 08710424520
80913200137	ALISSON LIMA SANTOS 86377495501
81138700117	CARMELITA PAIXAO DE ALMEIDA
81180400160	R.R DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUC
07944100192	MOTOBOMBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
13333700113	RENILDA DA SILVA SANTOS CONCEICAO
13481700188	VEC SERVICIO DE CHAVES E CARIMBOS LTDA
17162100162	S S PIPOCAS INTERNACIONAIS LTDA
17298000195	ANDREVANGELA SAMPAIO RIOS
22276500133	CRISTAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA
29098500142	SYAMAR FESTAS E EVENTOS LTDA
29260500367	VAREJAO 25 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
31514600159	MERCADINHO RIBEIRO LTDA
32598200114	LUX EMPREENDIMENTOS EIRELI
36561300140	MARIVALDO DE JESUS REIS 80489648568
37098800115	AGILE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA
37995100155	LAILSON SANTOS PIRES
41831200153	ALEXANDRE SOUZA CARDOSO
44857900102	PEREIRA & CO. TREINAMENTOS LTDA
47851500141	CASSIA VALERIA LOPES DE ASSIS 21438145500
48116700195	DW3 SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
53663100187	MARIA DE SALETE DA SILVA 82573336549
54555100152	TIAGO CAVALCANTE DE PINHO
54702900157	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA 03420053592
54919200128	LEONARDO DEIRO DE CARVALHO 06255203514
55825100112	SOLANGE MARIA DE LUNA CAVALCANTI 39860825491
60214300190	DINA SANTOS DE JESUS 81043376534
60870900127	BARBARA ALCANTARA SILVA 02789813566
60871300160	VANESSA TEIXEIRA PINHO 03429360501
61463700171	BITENCOURT LEAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL
61752500159	R2 MIDIA EXTERIOR LTDA
62730800174	LAR RECANTO DOS IDOSOS LTDA
63349300101	ROSANGELA SALES SANTOS 81958528587
63752600120	REINALDO CERQUEIRA SOUSA

CGA	NOME
64158200150	BELA FLOR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E A
64910900121	JOYCE FARIAS BORGES
65128500140	FINO TRATO SERVICOS DE BELEZA LTDA
68100900163	RONALDO ANDRADE PASSOS NETO 02844876510
68344100182	GABRIEL VALERIO CORREA 12024194613
68508400154	MILENA REIS CARNEIRO 08634573559
69302900175	RANGEL DE JESUS SANTOS 06525617561
69572500192	SUZANE CRISTINA PEREIRA BARBOSA 02604799502
70062300101	CAROLINA COSTA TUDE DE CERQUEIRA 03307496506
70363600191	CM MERCADO E PANIFICADORA LTDA
71323700113	CAROLINE ISABELA PAIXAO DE JESUS SANTANA 0555
71340100115	MARIVALDO NUNES FRANCO 07437420520
72235300109	TAIS DE SOUSA AZEVEDO 85982057533
72583500110	ALANA DA SILVA BATISTA 02420017501
72590700141	SERGIO RICARDO SERRA TORRES 02873589507
73700900167	LILIA SOUZA CONCEICAO 94750190578
74105100155	ROQUE FERREIRA RIBEIRO 94774846520
74378100189	MAIANA LIMA SOARES CAVALCANTE 03333156504
74646500145	ALINE NASCIMENTO DOS SANTOS VERISSIMO 0150833
74666300145	CARLA VIRGINIA MOREIRA VIANA 01007264535
74885100128	EDNEUZA CARVALHO CONCEICAO 62720481572
74948600130	RAFAEL LIMA E SILVA 04492491589
75427600178	BRUNA FERREIRA VARELA LOPES 01997860546
75610100135	CARDPAY PAGAMENTOS LTDA
76363700121	FERNANDA SILVA CASTRO 72849460591
76793300146	ANDRE LUIZ MENDES 61584142553
77488700160	ADELAINÉ COSTA TIMOTEO DA LUZ 80644490578
77995300140	GILSON DA SILVA SAMPAIO 39893855500
78005800160	RODRIGO DIAS 02458864511
78064500164	EDVANIA GERMANO RIBEIRO DA SILVA 78313783591
78402000133	MARCOS PAULO PORTELA DOS REIS 80794734553
78515600167	WILLIAM ARAUJO COSTA 02300316501
78520900131	WELLINGTON LUIS DE GUSMAO E SILVA JUNIOR 8149
78685200111	EDNA BRITO DO NASCIMENTO 01867320584
78836500179	FILIPE CARDOSO DIAS 05391795583
79244000182	DAIANE DE ARAUJO SANTOS 06475188565
79361900115	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SMETAK 05420743540
79463200125	THALITA AZEVEDO CRUZ 04397834539
79794300198	VICTORIA SANTANA PASSOS DOS SANTOS 0757249353
79858900164	BEATRIZ SILVA RODRIGUES DOS SANTOS 0172160650
79866800109	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA 0433266759
79898300185	CINDIA BORGES DE SANTANA CARVALHO 02041997516
79901100127	ADEMAR FRANCISCO PAIVA JUNIOR 67086098515
80010000109	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS NETO 86303789560
80363700164	JANINE SILVERIO DA SILVA 05700293765
80390200147	ANDREIZA NERES DOS SANTOS 05229653507
80461100143	RODRIGO DE SOUSA FERREIRA 85905423512
80786200131	NEIDIVAN DOS SANTOS RODRIGUES 46259988320
80850500143	UBIRACI CAPINAM BARBOSA FILHO 01488017573
81079800165	MARIA EDUARDA MATOS DE SANTANA SOUZA 86464925
81083700195	JOANA NAZARETH GONCALVES DE ARAUJO 0212219855
81103600169	ELIENE GUEDES LIMA DE FRANCA 01596277106
81108100108	DAIANA DE ASSIS BATISTA 34592907817
81123900110	ANA CAROLINA DE JESUS GAMA 06223998538
81131800153	DEVIDE HENRIQUE SILVA DOS SANTOS 82883459568
81152000196	ESAU BARBOSA CARDOSO
81155200108	EVA MARGARETE DA SILVA ARAUJO 03238037501
81159500198	GLOBOTAXI LTDA
05717200108	TELES BACELAR
11759100156	INSTITUTO UNICHAPADAS DE EDUCACAO SAUDE E GAS
27778000185	CAIAN EMPREENDIMENTOS LTDA
34732400121	STELLA NOIVA FASHION LTDA
36417200106	AILTON SOUZA SILVA 89539273587
46934300115	ADEMILTO DO SACRAMENTO RIOS 95577980500
50029200149	ORBIT ALL TUBULACOES LTDA
50969400196	SCARPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI
51015900155	DIJAIME NABOR SAMPAIO JUNIOR 87642522568
52205700132	DANIELA DE JESUS SILVA
52733700141	RAIMUNDO SALES BARBOSA 06024823568
52735400120	AB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53060000188	ACS CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA
54930400178	UNICO CLASS EDUCACIONAL LTDA

CGA	NOME
55684500188	LEANDRO MASCARENHAS CESARINO
56618900114	DRIELE BATISTA DOS SANTOS 05771586510
58681600100	NIVEA MARIA SANTANA LACERDA SANTOS 0077856252
60748600131	ANDRE GALLY JUSTO 89427793520
60927900104	NEUZA MARIA TAVARES NUNES 77942248534
61127100149	SIMONE SILVA DOS SANTOS 95590374553
61143300194	AIRAN CASTRO SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE LI
62270100118	LEONARDO REIS DOS SANTOS 01454830530
62424300127	JOAO CARLOS DA SILVA GOES 28133676568
68016100122	M R LIMA MOVEVOIP
68360400110	JOSE ROGERIO BRITO DOS SANTOS 93514549591
68470900132	JAILTON DE JESUS DOS SANTOS 81331959500
68647100145	FABIO VINICIUS LIMA BARREIROS 80449328520
68891400159	SELMA ANDRADE ROCHA 30863260500
69185300121	CLAUDIA CRISTINA SOUZA GRIBEL OLIVEIRA 778447
70024400197	JOSE JAIRO COSTA MOREIRA 19501722520
70308100190	DINO DE SANTANA GONZAGA 58034846520
70468400182	SALVADOR PESCADOS LTDA
70704100190	LGU NORDESTE COMERCIO DE METAIS SALVADOR LTDA
70812100108	SANDRO BRITO DA SILVA 58689834591
70915300191	LEANDRO SANTANA MIRANDA 85209198553
71698200111	ELAINE SANTOS SILVA 80756670500
72352000169	F. MARQUES GANDARELA COSMÉTICOS
72933200114	P MOREIRA CHAVES
73075800141	NOVA DELI MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
73373100103	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 74860356500
74066400164	CESAR CARLOS CELESTINO 36427225553
74444200179	BIANCA SANTOS DE SOUZA CARIBE 06033656555
75402500112	JEFFERSON JESUS DOS SANTOS 05981137541
75624300127	ILZA CECILIA LIMA DE MORAIS 05158310505
76215100108	LUCA POVOAS DE SOUZA SERRANO 06259293577
76736900176	LUCAS SENA AVENA 02907876104
77499700134	EDENILSON JESUS DOS SANTOS 09297093574
77807300114	VERONICA CERQUEIRA SANTANA 85414247587
77973500190	GISELE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA 03898082539
78341700165	CONNECT ELETRO LTDA
78439800174	MARCEL SANTORO 19400675968
78834400133	JACKSONE SILVA CARDOSO DOS SANTOS 8022552755
78852600135	VICTORIA LUCIA CERQUEIRA DE JESUS 86162776506
79074800115	V ALVES CIDREIRA
79489300164	FELIPE BEZERRA DE CERQUEIRA 07899594537
79553300199	LUCIVALDA FERREIRA LIMA 01599345595
79828000186	BEATRIZ CUNHA DA PAIXAO 05400356532
80025300155	EDSON DE JESUS SANTANA 19911970809
80206700173	DANIELE MACHADO PEREIRA ROCHA 85335126515
80954300168	NATALIA SANTOS SOARES 07463358577
81028100105	CLAUDIA CRISTIANE MOURA SILVA SOUZA 031023345
81033500166	THIALA MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA 0099285580
81164200123	ANA MARIA MIRANDA DOS SANTOS 01023312514
81169000130	MARIA CLARA SANTOS 08555552540
81189100100	STELLA NOVA FASHION LTDA
20119000121	AN PROMOTORA LTDA
28330300147	NILTON DOS SANTOS
28791500151	BAHIA RECUPERAÇÃO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
29180700188	ACREDITE COMERCIO INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS
29180700261	ACREDITE COMERCIO INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS
37640400141	LIMA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA
38943100149	W.M DA SILVA E CIA LTDA
43620600163	AMARO OTHORINUM LTDA
46720200156	NGN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
47490400125	SUPORTE A Pousadas LTDA
52593000194	FABIO PRUDENTE DOS SANTOS 85664561572
56517100139	SIRLENE DE JESUS VAZ 72651660515
56773500188	HIRANA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
57146100102	ANTUNES COMERCIO DE EMBALAGENS E REPRESENTAÇÃO
57887100196	SEVEN COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS
58587600279	CHANTILY VARIEDADES LTDA
60179600113	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS 67880045520
60709900124	ERLAN CHAVES CARNEIRO
60943700199	ARGUS OLIVEIRA GUEDES 00799818526
62412500159	Y H SANCHES BISCOITERIA
63032900167	LUANA DE SOUSA BARBOSA 03051651516

CGA	NOME
64524600141	NORMA LOPES VIEIRA 87265486587
65043800120	RAPHAEL DE SOUZA ELIAS 15934374710
66348800146	BARAUNA REPRESENTACOES LTDA
67125100122	FRAGA SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
67739000114	DEPOSITO DE BEBIDAS DA PRAÇA EIRELI
71208600156	MIRIAN DE SOUSA SANTOS 06207179552
72199200196	MARIA CAROLINE AZEVEDO SANTOS 04103733543
73091500147	LARISSA DRUCILIA DOS SANTOS LEO 85324590568
73850600120	AMANDA REGO DE ALMEIDA SILVA 03076910558
74207100194	KLEBER CORREIA CARDOSO 80648657515
74479900164	ANA MARIA SILVA DE LIMA 82920672568
74870700189	ORLANDO AQUINO CALADO JUNIOR 03164149565
76307200147	MANUELA BURGOS DE MIRANDA CRUZ
76921900239	VANILLA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC
78798900151	ROBSON LUIS ARAUJO ALMEIDA 01696946581
79528500196	LUIZ CARLOS COSTA MARTINS 06769325500
79852900194	BRIZZA TRANSPORTES LTDA
80494500111	RAIANA SANTOS DA SILVA 86314609585
80580700153	ANDRE LUIS TRINDADE PEREIRA JUNIOR 0475939654
81202300190	BAHIA RECUPERAÇÃO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
81203800123	GERSONITA ARAUJO SANTOS
33633800199	BETINGA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA
47664400208	LINDINALVA MARIA DA SILVA DE JESUS
54781500134	JOSE ANTONIO DE SOUZA MOURA 13484478500
58727100164	CESAR AUGUSTO BAPTISTA FREIRE DE LIMA 9744235
61592900114	VICTOR SCARLATO PINTO CERSOSIMO 01894406516
64308200167	VALDIVIA CARDOSO LOPES 48802514534
64547300182	VITOR CONCEICAO DE OLIVEIRA 07137016502
65721800137	LILIANE HORA DA PAIXAO 85204846549
66493100151	ALAN CARLOS SILVA DE SENA 03928170554
67392900105	MARIA REQUIAO DE OLIVEIRA 07670931515
67868600122	MARIA VICTORIA MAGALHAES MORAIS 06631984530
68561000180	ANA VIRGINIA SANTOS NASCIMENTO 82214654534
69277200189	YURIKA ISEKI DE OLIVEIRA 01261291506
72388600149	ROBSON SANTOS REIS 06707075543
72786200138	SHEILA DOS SANTOS NASCIMENTO 03372908570
73989300113	ALANDERSON SANTANA FERREIRA 92206867591
74288500155	GABRIELA MACHADO DE CARVALHO ALMEIDA 68919603
77488000132	RITA DE CASSIA SANTOS NASCIMENTO 61286800544
78538100138	ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA 02026521573
79263700118	VINICIUS COUTO DE JESUS SANTOS 08420391557
79738300163	LUCAS VINICIUS FERREIRA LIMA 86041443581
79959800131	CLEITON SANTOS DA ANUNCIACAO 07129259531
80505600132	VALDECI ANUNCIACAO SILVA NASCIMENTO DE JESUS
80554600116	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS 10113144520
80851000176	PRISCYLLA SANTOS RIBEIRO 05563582523
81087700100	HAYRANA GABRIELA SANTOS BARBOSA 85785828537
44072700188	MANUELA JANZEN MARTINS 01103961543
52304200190	KELIANA NUNES GOMES MACEDO 05724410532
57512000142	RENAN BENEDITO CONCEICAO DA SILVA 07472044547
59119600100	JOAO SOUZA DOS REIS 03596435587
60543200129	BARBARA ANITTA CARVALHO BECATINI 05089405590
60730000175	MARIZETE SANTANA MATOS CELESTINO DA SILVA DE
65716200194	CARINE NASCIMENTO DE JESUS ALVES 06830647541
66039700100	ERENILTON JONAS DE QUEIROZ 77786289534
67115200122	NILZA TEIXEIRA FERNANDES SILVA 56729626534
68397700102	EDUARDO ALVES CASAIAS JUNIOR 04673198557
69780300104	CRISLAINE AMORIM DOS SANTOS 06313838599
75754900118	JOSE MARIA RIPOLL DELGADO NETO 00829489509
76492500111	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS 02974005500
77073900142	DANIEL ULISSES SANTIAGO MOURA 86086372519
78616300154	MARIO CESAR DOS SANTOS 37856472553
79725600104	ANTONIO CARLOS COUTINHO DE SALES 92542700591
80018500183	IURI CRUZ ALMEIDA 07919466571
80070400108	PEDRO HENRIQUE BRANDAO MENEZES 06793191586
80423000159	CARLOS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO 85862415556
80833300124	JUVENILDA SANTOS AVELINA 04682667556
81217200187	ISRAEL BARTOLOMEU DOS SANTOS CALDAS 865523965
51770600180	NEIVA NAIDE SILVA DOS SANTOS 17633486520
56748400118	OLGA ARAUJO SANTOS 63138166504
67186800172	JAILTON DA SILVA CARVALHO 03474087533
72901500156	JUAN SANTANA NASCIMENTO 86167664560

CGA	NOME
77238500175	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO 0856746754
78608500100	VAGNER DA SILVA ROCHA 07646782564
78794700167	JERONIMO GOMES LIMA JUNIOR 02832545564
79510100112	FABIANA DE SENA AMARAL 04919329520
79587800123	CLEIDE PINHEIRO SOBRAL 42657210520
28328600151	ACL FORTE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
31732800292	EMPADA SALVADOR LTDA
54426800121	A R D TURISMO EIRELI
55062000124	CRISTIANO VIEL
61284300110	FERNANDO JOSE OLIVEIRA DE MENEZES 38711206500
79414600118	YCARO CASA DE REPOUSO LTDA

Salvador, 5 de julho de 2021

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros (em exercício)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
104077/2009	20302400104	CAIO GUEDES MOREIRA DA SILVA
54080/2018	39474400163	ADAILTON SANTOS DE ALMEIDA
1011/2015	38178200168	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
375099/2005	18281000143	FLAVIA REGO MEDRADO DE ALCANTARA
30758/2007	25424600150	LUCINALDO NASCIMENTO DA SILVA
10713/2020	25908300103	ESPÓLIO DE EDSON P. DE SANTANA
19593/2017	12320100154	PAULO SERGIO NEVES CRUZ
2602/2012	11534300105	MARGARET ROSE LEONELLI
46554/2020	23605800194	MARIA BETANIA LESSA PINTO
617/2019	14676200174	NEYSE SOUTO DA SILVA
32481/2015	50584000108	EMILE CATARINA MOREIRA BASTOS
13438/2013	22446200150	ANTONIO CARLOS SACRAMENTO
33786/2020	69250500126	LEILA MOREIRA BRANDÃO SILVA
4191/2012	05262400152	RAIMUNDO FERNANDO FONTES SANTOS
26824/2020	66051000124	ANTONIO SAMPAIO VILLAR
332472/2004	01296600156	RENATO NEVES DA ROCHA
49771/2019	21957500198	ULISSES CIDADE FALCAO
40086/2017	05445000101	UBALDINO DOS REIS
1064/2018	21853500102	UBIRAJARA FERREIRA DOS SANTOS
59910/2016	20569100173	VALDIVANDA GUEDES DA SILVA
2777/2009	30260000127	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA MIRANDA
2595/2021	26454900189	RAIMUNDO PAES MENEZES FILHO
347/2021	22988800102	AVEMAR FERREIRA SANTOS
19593/2017	12320100154	PAULO SERGIO NEVES CRUZ
78108/2015	08145300102	HELIO PIRES LEAL
74530/2019	24019000108	LAIZ ABREU GONDIM
27985/2020	71967100117	LUANA VELAME LIMA
30758/2007	25424600150	LUCINALDO NASCIMENTO DA SILVA
44518/2020	10476300156	VICTOR HUGO MENDES EILERS

Salvador, 05 de julho de 2021

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro (Em Exercício)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9947/2021	CID EDUARDO MEIRELES	DESMEMBRAMENTO
9364/2021	JOSE CARLOS MUNIZ DOS SANTOS	R.A. CONSTRUÇÃO
9823/2021	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	R. AREA TERRENO
10082/2021	ADAILTON NASCIMENTO DO BOMFIM	CANC.INSC.AREAS
38381/2020	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES	TRANSF.TRIBUT.
44405/2020	ANTONIO ROCHA GOES DUARTE	P. LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
10651/2021	ALMERINDA SILVA DOS SANTOS	TRANSF. TRIBUT.
10534/2021	AILTON SILVA SERAFIM	R. A. TERRENO
9973/2021	CARLOS ALVES PEREIRA	DESMEMBRAMENTO
9303/2021	EDVALDO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
9424/2021	ROBERTA GOMES VILAR	P. LANÇAMENTO
9556/2021	GLASDIVINA SOARES DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
49367/2020	NEEMIAS SOUZA SANTOS	P. LANÇAMENTO
39381/2019	ANDRESSA OLIVEIRA MATIAS	DESMEMBRAMENTO
10084/2021	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
10134/2021	PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
10139/2021	MADIANE FARIA SILVA SOUZA	DESMEMBRAMENTO
10184/2021	JOSE AUGUSTO DE JESUS SOUSA	DESMEMBRAMENTO
600/2020	MURIEL SANTOS DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
10796/2021	PATAMARES INCORPORAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	R. A. TERRENO
9766/2021	ELSIO SILVA DE CARVALHO	R. A. TERRENO
9720/2021	MARIA LUCIA DOS SANTOS	R. A. TERRENO
38044/2020	MARCIO HUMBERTO SOUZA BADARO	DESMEMBRAMENTO
10232/2021	MONICA TEIXEIRA MELO	DESMEMBRAMENTO
9538/2021	ALEXANDRO SILVA CARVALHO	R.A. CONSTRUÇÃO
9618/2021	ELCY CERQUEIRA C. DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
13271/2020	MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO
9651/2021	HERMINIA JESUS DA SILVA MOURA	DESMEMBRAMENTO
9511/2021	GERSON CERQUEIRA DE ASSIS	DESMEMBRAMENTO
11483/2021	ROSALIA COSTA DOS SANTOS	R. A. TERRENO
11249/2021	MARIA REGIANE DE JESUS S. MACEDO	DESMEMBRAMENTO
9645/2021	FERNANDO CARDOSO PRADO	DESMEMBRAMENTO
9288/2021	MARLOS DE SOUZA LIMA	P. LANÇAMENTO
9010/2021	ALAN FABRICIO CORDEIRO DA SILVA	P. LANÇAMENTO
49400/2020	LUCIA MARIA DE JESUS ROSÁRIO	C.P. DUPLICIDADE

Salvador 05 de Julho de 2021.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastros (em exercício)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40668/2020	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
35965/2020	MARLENE ALVES DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
9626/2021	WILSON DIAS MACHADO FILHO	DESMEMBRAMENTO
63934/2018	JUCI LIMA DE MENEZES	DESMEMBRAMENTO
50890/2020	NADIA BATISTA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
9165/2021	ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
44138/2020	CONDOMINIO CIVIL CENTER LAPA	DESMEMBRAMENTO
8452/2021	GILKA MARIA BASTOS DE ARAUJO GOES	DESMEMBRAMENTO
9851/2021	MARCELINO DOS SANTOS RODRIGUEZ	DESMEMBRAMENTO
21398/2019	VALDELICE ALVES DA SILVA	P. LANÇAMENTO
35692/2018	MARIA ROSA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
9647/2021	VALDEMAR GOMES DOS S. JUNIOR	P. LANÇAMENTO
10990/2021	RAIMUNDO LUIS CAMPOS GUERRA	R. A. CONSTRUÇÃO
11108/2021	INES DO CARMO RAIMUNDO BRITO	R. A. CONSTRUÇÃO
1596/2021	ANTONIO DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
2135/2021	DANIEL DE JESUS MENDES	R. A. TERRENO
9615/2021	EDEVAL DANTAS FRAGA	CANC.INSC.DUPLIC.
51368/2020	HEIDERSON SALES MONTEIRO	CANC.INSC.DUPLIC.
1991/2021	MARIA MONICA DOS S. CARVALHO	CANC.INSC.DUPLIC.
9432/2021	EDINAIZA RIBEIRO NAPOLITANO	CANC.INSC.DUPLIC.
10051/2021	AMERICO DOS PRAZERES GUEDES	R. PADRAO CONST.
82306/2014	JOSE BISPO DOS SANTOS	P. ADM
12377/2020	JEOVA FERREIRA	R. VALOR VENAL
1305/2021	JOANILSON COUTINHO MOREIRA	DESMEMBRAMENTO
48707/2020	PEDRO JORGE PEDREIRA DA CUNHA	DESMEMBRAMENTO
986/2021	MANOEL RIBEIRO LISBOA	DESMEMBRAMENTO
1232/2021	JOVANICE FERREIRA MOTA SOUZA	DESMEMBRAMENTO
16967/2017	ROGERIO FERNANDO CUSTODIO VIEIRA	R. A. TERRENO
18455/2017	MANOEL GOMES DA COSTA	DESMEMBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15071/2017	BRAZ DO SACRAMENTO BRITO	R. A. CONSTRUÇÃO
41562/2020	RITA DE CASSIA MOURA SALDANHA	R. A. CONSTRUÇÃO
48549/2020	VIVALDO CORREIA LIMA	DESMEMBRAMENTO
45356/2017	LUIZ FABIO SANTOS DE ARAGÃO	P. LANÇAMENTO
21994/2019	NORMA GONÇALVES DIAS KHOURY	P. LANÇAMENTO
9523/2021	IASIAS LIBANIO SANTOS	P. LANÇAMENTO
9701/2021	MARIA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	P. LANÇAMENTO
9948/2021	RENATA OLIVEIRA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
9762/2021	ELAINE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
9297/2021	SONIA ALVES DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
1603/2021	MARLIZE SILVA GOUVEIA	P. LANÇAMENTO
10315/2021	MANHATTAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	DESMEMBRAMENTO
37983/2020	ATILA PEREIRA SILVA	P. LANÇAMENTO
42874/2019	JOSUE SOUZA OLIVEIRA NETO	P. LANÇAMENTO
14787/2020	GILDETE DE OLIVEIRA GARCIA	P. LANÇAMENTO
9391/2021	VERA LUCIA PEREIRA SILVA	P. LANÇAMENTO
22704/2019	ANA MARIA CARVALHO	P. LANÇAMENTO
9257/2021	LUIZ CEZAR PORTUGAL DANTAS	P. LANÇAMENTO
11622/2021	JESSICA CAMPOS CONCEIÇÃO	DESMEMBRAMENTO
11479/2021	MARIO LAURINDO DE JESUS	DESMEMBRAMENTO

Salvador 05 de Julho de 2021.

ROGER GEBERS FREITAS

CCD-Coordenador de Cadastros (em exercício)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
1509/2021	MAGNOLIA SANTOS DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
41613/2019	CONSTANCIA JESUS DOS SANTOS	CANC.DUPLICIDADE
50614/2020	RITA DE CASSIA PIRES DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
72/2021	MARIA ANITA LOPES DE CASTRO	DESMEMBRAMENTO
9145/2021	MARCOS ANTONIO ALVES DE MIRANDA	DESMEMBRAMENTO
9476/2021	LIANE MARIA DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
2393/2020	ANA PAULA SILVA DE CARVALHO	DESMEMBRAMENTO
21/2021	GISELIA LOPES GUERRA LIMA	R. A. TERRENO
11138/2021	JOSIMEIRE SANTOS DA PAIXÃO	P. LANÇAMENTO
9879/2021	TANIA MOREIRA TAVARES DE MELO	R. A. CONTRUÇÃO
13068/2021	ZULMIRA DA SILVA SANTOS	TR. DE TRIBUTAÇÃO
12253/2021	IRACI SILVA DE SOUZA	TR. DE TRIBUTAÇÃO
13332/2021	ANTONIO MOREIRA FIRMO	TR. DE TRIBUTAÇÃO
13018/2021	PÁROQUIA DE SANTANA	R. A. CONSTRUÇÃO

Salvador 05 de Julho de 2021.

ROGER GEBERS FREITAS

CCD-Coordenador de Cadastros (em exercício)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO**

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica suspenso, na condição sub judice, o Resultado Definitivo Da Averiguação Presencial Dos Candidatos Que Se Autodeclararam Negros, referente ao candidato abaixo indicado, publicado no D.O.M nº 7.748 de 07/08/2020, referente ao Concurso Público inaugurado pelo Edital nº 01/2019, em cumprimento a decisão prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8024146-56.2020.8.05.0000.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL
926061960	LUCAS ORRICO BOMFIM	8024146-56.2020.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de julho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 - SMS**

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais de saúde, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosredavacina.salvador.ba.gov.br no período das 09:00h do dia 07 de julho de 2021 às 23:59h do dia 08 de julho de 2021, horário local;

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.1. Recomendamos que o candidato apresente comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 13.12 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

2.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. O candidato deverá realizar, por meio de sistema eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;
- Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contra-indicação para o exercício da função

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência e validação pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador até às 23:59h do dia 09 de julho de 2021, horário local;

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato terá até 23:59h do dia anterior a sua data de comparecimento, horário local, para acessar ao contrato e aceitar as condições estabelecidas;

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, em **dias úteis** para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no Anexo II deste Aviso de Convocação.

a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

6.2. Os candidatos convocados comporão equipe que atuará na vacinação contra o COVID-19.

6.3. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de julho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM: função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAQUELINE LIMA SACRAMENTO	TCESMS202184480	060.27X.XXX-XX	70	1
LUCIMAR BARRETO DA SILVA	TCESMS202181583	577.15X.XXX-XX	60	2
NAILDES JESUS DE OLIVEIRA	TCESMS202182234	806.72X.XXX-XX	60	3
MARIA DAS NEVES DE JESUS SANTOS	TCESMS202181993	782.50X.XXX-XX	50	4
JAQUELINE COUTO OLIVEIRA	TCESMS202184259	015.54X.XXX-XX	40	5
ADEILTON MENEZES SANTOS	TCESMS202185054	819.82X.XXX-XX	40	6
FLAVIO ARAUJO SILVA	TCESMS202184350	964.56X.XXX-XX	30	7
FRANCIANE CARVALHO SANTOS	TCESMS202184305	811.63X.XXX-XX	30	8
MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS TORRES	TCESMS202183705	010.86X.XXX-XX	30	9
SANDRA REGINA DE ARUJO	TCESMS202183577	032.36X.XXX-XX	30	10
JUCIANA DAMACENA SILVA	TCESMS202184014	031.90X.XXX-XX	30	11
ANA CAROLINE DA SILVA ADAN	TCESMS202183946	062.32X.XXX-XX	30	12
ROSA MARIA SANIL SANTOS DE CARVALHO	TCESMS202180175	404.11X.XXX-XX	30	13
GLEICE FAGUNDE MOTA XAVIER	TCESMS202181975	945.70X.XXX-XX	30	14
LÍVIA ROSANY DE ALMEIDA CARNEIRO	TCESMS202184984	966.39X.XXX-XX	30	15
MAISE DE JESUS BONIFACIO	TCESMS202185032	824.04X.XXX-XX	20	16
JAQUELINE VELOSO DE SANTANA	TCESMS202184491	810.79X.XXX-XX	20	17
FRANCIANE PIMENTEL DUNDA SILVA CRUZ	TCESMS202180933	047.64X.XXX-XX	20	18
JOSENEIDE DA SILVA ARAUJO COELHO	TCESMS202184274	592.64X.XXX-XX	20	19
JUVENILDA FREIRE DOS SANTOS	TCESMS202182474	885.21X.XXX-XX	20	20
DENISE DA NOBREGA FERREIRA	TCESMS202180204	893.20X.XXX-XX	20	21

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VALDILENE NEPOMUCENO DE CARVALHO SANTOS	TCESMS202183443	987.34X.XXX-XX	20	22
FABIO MACHADO COUTINHO	TCESMS202184028	776.96X.XXX-XX	20	23
JULIANA MOTA MARTINS	TCESMS202184158	781.83X.XXX-XX	20	24
FÁTIMA AMORIM MIRANDA	TCESMS202182437	792.14X.XXX-XX	20	25
MARCIA SANTOS DE JESUS DIAS	TCESMS202185042	821.73X.XXX-XX	20	26
HENI VIEIRA BENEVIDES	TCESMS202184952	014.13X.XXX-XX	20	27
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS	TCESMS202183093	854.35X.XXX-XX	20	28
CARLOS LUIZ DA CRUZ DOS SANTOS	TCESMS202185210	044.07X.XXX-XX	20	29
SUIAN RIANE OLIVEIRA VITALINO	TCESMS202183948	015.71X.XXX-XX	20	31
LUANA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202184346	072.31X.XXX-XX	20	32
DINALVA CONCEICAO JESUS DOS SANTOS	TCESMS202185048	271.67X.XXX-XX	20	33
LUCIA MARIA BISPO DE JESUS	TCESMS202180399	565.28X.XXX-XX	20	34
RIZIA MARIA NEVES SANTOS	TCESMS202183072	658.63X.XXX-XX	20	35
ROSIANE SILVA SANTOS	TCESMS202183120	959.40X.XXX-XX	20	36
ROUSIMARE DE ANDRADE BARBOSA	TCESMS202183170	906.22X.XXX-XX	20	37
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	TCESMS202184736	971.26X.XXX-XX	20	38
MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE LIMA	TCESMS202180524	012.38X.XXX-XX	20	39
ALINE SANTANA SILVA	TCESMS202183799	827.04X.XXX-XX	20	40
JOELMA DO ROSARIO DE SANT ANNA FERREIRA	TCESMS202183725	810.41X.XXX-XX	20	41
FAGNER WILSON CARNEIRO DA SILVA	TCESMS202182853	796.30X.XXX-XX	20	42
JUCELIA SANTOS DE ALMEIDA AMADOR	TCESMS202184919	026.84X.XXX-XX	20	43
RAFAELA SANTANA OLIVEIRA	TCESMS202185010	007.45X.XXX-XX	20	44
EDNEUSA SANTOS DO AMARAL DOS SANTOS	TCESMS202181344	033.42X.XXX-XX	20	45
DANILO ROSAÁRIO DE JESUS	TCESMS202181871	013.48X.XXX-XX	20	46
CINTIA HESSEL SANTOS	TCESMS202183696	350.53X.XXX-XX	20	47
LEILA CRISTINA DIAS DA SILVA	TCESMS202180786	341.33X.XXX-XX	20	48
VANESSA MORAES DE OLIVEIRA	TCESMS202181066	117.22X.XXX-XX	20	49
TAMIRIS ALVES DE MORAES	TCESMS202184898	029.05X.XXX-XX	20	50
SIDIMAR JESUS DOS SANTOS DEIRO	TCESMS202181881	015.06X.XXX-XX	20	51
EDILA SANTOS SILVA SANTANA	TCESMS202183759	044.66X.XXX-XX	20	52
RENATA CARINE GOMES SOUZA DE JESUS	TCESMS202185013	045.91X.XXX-XX	20	53
ISABELA PEREIRA RIBEIRO	TCESMS202183917	073.56X.XXX-XX	20	54
YASMIN MARIA BATISTA DOS SANTOS	TCESMS202181030	077.24X.XXX-XX	20	55
JURILENE SANTANA FERREIRA	TCESMS202183516	294.73X.XXX-XX	10	56
LEILA MARIA DE AZEVEDO SANTOS	TCESMS202184394	362.07X.XXX-XX	10	57
JACIARA NERIS DE BARROS	TCESMS202182531	462.48X.XXX-XX	10	58
EDVANI CONCEIÇÃO DE ALMEIDA FERREIRA	TCESMS202184678	612.38X.XXX-XX	10	59
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	TCESMS202181498	513.04X.XXX-XX	10	60
ANA MARIA DE SOUZA SANTOS SANTANA	TCESMS202184762	634.27X.XXX-XX	10	61
JURACI FREITAS DANTAS	TCESMS202181756	545.23X.XXX-XX	10	62
MARIA CLÁUDIA PEREIRA PINTO	TCESMS202182000	580.83X.XXX-XX	10	63
RENILDA DOS SANTOS PEREIRA	TCESMS202184141	576.45X.XXX-XX	10	64
VALDICLEIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202182467	910.06X.XXX-XX	10	65
CLEIDE PITA E SILVA	TCESMS202184308	549.14X.XXX-XX	10	66

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARLENE SANTANA DE MACEDO	TCESMS202183588	768.04X.XXX-XX	10	26
EDILENE SILVA PALMEIRA	TCESMS202180196	891.48X.XXX-XX	10	27

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CRISTIANI BOMFIM PEREIRA SANTIAGO DE SOUZA	TCESMS202184988	928.32X.XXX-XX	10	28
MIRTES ALESANDRA SANTANA DA SILVA	TCESMS202182659	022.78X.XXX-XX	10	30
MICHELLE DAIANE LIMA DOS SANTOS	TCESMS202183488	012.59X.XXX-XX	10	31
ANDREZA LIMA SOARES	TCESMS202183359	077.51X.XXX-XX	10	32
ROSIMEIRE SACRAMENTO DA SILVA NASCIMENTO	TCESMS202179975	442.23X.XXX-XX	10	33
GILCIARA BISPO ALVES	TCESMS202182738	355.15X.XXX-XX	10	34
ELIENE DALTRO DOS SANTOS	TCESMS202184081	365.78X.XXX-XX	10	35
SONIA MARIA FRANCA NASCIMENTO	TCESMS202182754	364.63X.XXX-XX	10	36
LUZINETE ALVES DOS SANTOS	TCESMS202183906	926.17X.XXX-XX	10	37
JALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	TCESMS202184607	506.60X.XXX-XX	10	38
MARIA AMÉRICA DOS SANTOS	TCESMS202185278	565.67X.XXX-XX	10	39
EDMILSON SOUSA DOS REIS	TCESMS202183872	567.58X.XXX-XX	10	40
IVONETE NASCIMENTO DOS SANTOS	TCESMS202181149	716.09X.XXX-XX	10	41
EDENILZA DE FREITAS MOTA	TCESMS202183122	823.14X.XXX-XX	10	42
NILDA ARAUJO DOS SANTOS CRUZ	TCESMS202183085	163.38X.XXX-XX	10	43
CATIA REGINA BASTOS SANTANA	TCESMS202182401	895.54X.XXX-XX	10	44
JOSE DA SILVA ANDRADE	TCESMS202181999	906.16X.XXX-XX	10	45
ELIZANGELA SILVA SANTOS CONCEIÇÃO	TCESMS202183881	972.81X.XXX-XX	10	46
NOEMI SANTANA RIBEIRO DE SOUZA	TCESMS202183485	780.75X.XXX-XX	10	47
ALESSANDRA RODRIGUES	TCESMS202180286	951.05X.XXX-XX	10	48
VERONICA MIRANDA DOS SANTOS	TCESMS202182014	917.19X.XXX-XX	10	49
GILMARA CONCEIÇÃO SANTOS	TCESMS202184718	013.54X.XXX-XX	10	50
CELMA DA CRUZ SANTOS	TCESMS202184776	814.38X.XXX-XX	10	51
EVA CRISTINA DOS SANTOS MATTOS	TCESMS202183671	943.15X.XXX-XX	10	52
ALINE SILVA SANTOS REIS	TCESMS202182750	792.76X.XXX-XX	10	53
MARGARETE VAZ DE SOUZA	TCESMS202184741	815.84X.XXX-XX	10	54
EVELINE LOBO SILVA	TCESMS202185368	807.22X.XXX-XX	10	55
CARLA PATRICIA CONCEIÇÃO SANTOS	TCESMS202183507	818.60X.XXX-XX	10	56

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RENAN BARBOSA DOS SANTOS SOUSA	TCESMS202184672	052.49X.XXX-XX	20	1
SANDRA ROBERTA BISPO PEREIRA	TCESMS202181118	895.31X.XXX-XX	10	2
ALEX GOMES DO NASCIMENTO	TCESMS202179530	828.87X.XXX-XX	10	3
VALDELICE ANDRADE DE SANTANA	TCESMS202181440	649.04X.XXX-XX	0	4
CARLOS ANTONIO SANTOS DIAS	TCESMS202182498	544.76X.XXX-XX	0	5

ANEXO II

ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM: data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal com dados do candidato convocado no **ANEXO I**.

DIA: 12/07/2021 (SEGUNDA-FEIRA)**HORÁRIO: 08:30h as 11:30h****FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAQUELINE LIMA SACRAMENTO	TCESMS202184480	060.27X.XXX-XX	70	1
LUCIMAR BARRETO DA SILVA	TCESMS202181583	577.15X.XXX-XX	60	2
NAILDES JESUS DE OLIVEIRA	TCESMS202182234	806.72X.XXX-XX	60	3
MARIA DAS NEVES DE JESUS SANTOS	TCESMS202181993	782.50X.XXX-XX	50	4

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAQUELINE COUTO OLIVEIRA	TCESMS202184259	015.54X.XXX-XX	40	5
ADEILTON MENEZES SANTOS	TCESMS202185054	819.82X.XXX-XX	40	6
FLAVIO ARAUJO SILVA	TCESMS202184350	964.56X.XXX-XX	30	7
FRANCIANE CARVALHO SANTOS	TCESMS202184305	811.63X.XXX-XX	30	8
MICHELLE ALMEIDA DOS SANTOS TORRES	TCESMS202183705	010.86X.XXX-XX	30	9
SANDRA REGINA DE ARUJO	TCESMS202183577	032.36X.XXX-XX	30	10
JUCIANA DAMACENA SILVA	TCESMS202184014	031.90X.XXX-XX	30	11
ANA CAROLINE DA SILVA ADAN	TCESMS202183946	062.32X.XXX-XX	30	12
ROSA MARIA SANIL SANTOS DE CARVALHO	TCESMS202180175	404.11X.XXX-XX	30	13
GLEICE FAGUNDE MOTA XAVIER	TCESMS202181975	945.70X.XXX-XX	30	14
LÍVIA ROSANY DE ALMEIDA CARNEIRO	TCESMS202184984	966.39X.XXX-XX	30	15
MAISE DE JESUS BONIFACIO	TCESMS202185032	824.04X.XXX-XX	20	16
JAQUELINE VELOSO DE SANTANA	TCESMS202184491	810.79X.XXX-XX	20	17
FRANCIANE PIMENTEL DUNDA SILVA CRUZ	TCESMS202180933	047.64X.XXX-XX	20	18
JOSENEIDE DA SILVA ARAUJO COELHO	TCESMS202184274	592.64X.XXX-XX	20	19
JUVENILDA FREIRE DOS SANTOS	TCESMS202182474	885.21X.XXX-XX	20	20
DENISE DA NOBREGA FERREIRA	TCESMS202180204	893.20X.XXX-XX	20	21
VALDILENE NEPOMUCENO DE CARVALHO SANTOS	TCESMS202183443	987.34X.XXX-XX	20	22
FABIO MACHADO COUTINHO	TCESMS202184028	776.96X.XXX-XX	20	23
JULIANA MOTA MARTINS	TCESMS202184158	781.83X.XXX-XX	20	24
FÁTIMA AMORIM MIRANDA	TCESMS202182437	792.14X.XXX-XX	20	25
MARCIA SANTOS DE JESUS DIAS	TCESMS202185042	821.73X.XXX-XX	20	26
HENI VIEIRA BENEVIDES	TCESMS202184952	014.13X.XXX-XX	20	27
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS	TCESMS202183093	854.35X.XXX-XX	20	28
CARLOS LUIZ DA CRUZ DOS SANTOS	TCESMS202185210	044.07X.XXX-XX	20	29
SUIAN RIANE OLIVEIRA VITALINO	TCESMS202183948	015.71X.XXX-XX	20	31
LUANA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202184346	072.31X.XXX-XX	20	32
DINALVA CONCEIÇÃO JESUS DOS SANTOS	TCESMS202185048	271.67X.XXX-XX	20	33
LUCIA MARIA BISPO DE JESUS	TCESMS202180399	565.28X.XXX-XX	20	34

DIA: 12/07/2021 (SEGUNDA-FEIRA)**HORÁRIO: 13:00h as 16:00h****FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RIZIA MARIA NEVES SANTOS	TCESMS202183072	658.63X.XXX-XX	20	35
ROSIANE SILVA SANTOS	TCESMS202183120	959.40X.XXX-XX	20	36
ROUSIMARE DE ANDRADE BARBOSA	TCESMS202183170	906.22X.XXX-XX	20	37
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	TCESMS202184736	971.26X.XXX-XX	20	38
MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE LIMA	TCESMS202180524	012.38X.XXX-XX	20	39
ALINE SANTANA SILVA	TCESMS202183799	827.04X.XXX-XX	20	40
JOELMA DO ROSARIO DE SANT ANNA FERREIRA	TCESMS202183725	810.41X.XXX-XX	20	41
FAGNER WILSON CARNEIRO DA SILVA	TCESMS202182853	796.30X.XXX-XX	20	42
JUCELIA SANTOS DE ALMEIDA AMADOR	TCESMS202184919	026.84X.XXX-XX	20	43
RAFAELA SANTANA OLIVEIRA	TCESMS202185010	007.45X.XXX-XX	20	44
EDNEUSA SANTOS DO AMARAL DOS SANTOS	TCESMS202181344	033.42X.XXX-XX	20	45
DANILLO ROSAÁRIO DE JESUS	TCESMS202181871	013.48X.XXX-XX	20	46
CINTIA HESSEL SANTOS	TCESMS202183696	350.53X.XXX-XX	20	47
LEILA CRISTINA DIAS DA SILVA	TCESMS202180786	341.33X.XXX-XX	20	48
VANESSA MORAES DE OLIVEIRA	TCESMS202181066	117.22X.XXX-XX	20	49
TAMIRIS ALVES DE MORAES	TCESMS202184898	029.05X.XXX-XX	20	50

AMPLA CONCORRÊNCIA				
SIDIMAR JESUS DOS SANTOS DEIRO	TCESMS202181881	015.06X.XXX-XX	20	51
EDILA SANTOS SILVA SANTANA	TCESMS202183759	044.66X.XXX-XX	20	52
RENATA CARINE GOMES SOUZA DE JESUS	TCESMS202185013	045.91X.XXX-XX	20	53
ISABELA PEREIRA RIBEIRO	TCESMS202183917	073.56X.XXX-XX	20	54
YASMIN MARIA BATISTA DOS SANTOS	TCESMS202181030	077.24X.XXX-XX	20	55
JURILENE SANTANA FERREIRA	TCESMS202183516	294.73X.XXX-XX	10	56
LEILA MARIA DE AZEVEDO SANTOS	TCESMS202184394	362.07X.XXX-XX	10	57
JACIARA NERIS DE BARROS	TCESMS202182531	462.48X.XXX-XX	10	58
EDVANI CONCEIÇÃO DE ALMEIDA FERREIRA	TCESMS202184678	612.38X.XXX-XX	10	59
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	TCESMS202181498	513.04X.XXX-XX	10	60
ANA MARIA DE SOUZA SANTOS SANTANA	TCESMS202184762	634.27X.XXX-XX	10	61
JURACI FREITAS DANTAS	TCESMS202181756	545.23X.XXX-XX	10	62
MARIA CLÁUDIA PEREIRA PINTO	TCESMS202182000	580.83X.XXX-XX	10	63
RENILDA DOS SANTOS PEREIRA	TCESMS202184141	576.45X.XXX-XX	10	64
VALDICLEIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202182467	910.06X.XXX-XX	10	65
CLEIDE PITA E SILVA	TCESMS202184308	549.14X.XXX-XX	10	66
CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARLENE SANTANA DE MACEDO	TCESMS202183588	768.04X.XXX-XX	10	26

DIA: 13/07/2021 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: 08:30h as 11:30h

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EDILENE SILVA PALMEIRA	TCESMS202180196	891.48X.XXX-XX	10	27
CRISTIANI BOMFIM PEREIRA SANTIAGO DE SOUZA	TCESMS202184988	928.32X.XXX-XX	10	28
MIRTES ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	TCESMS202182659	022.78X.XXX-XX	10	30
MICHELLE DAIANE LIMA DOS SANTOS	TCESMS202183488	012.59X.XXX-XX	10	31
ANDREZA LIMA SOARES	TCESMS202183359	077.51X.XXX-XX	10	32
ROSIMEIRE SACRAMENTO DA SILVA NASCIMENTO	TCESMS202179975	442.23X.XXX-XX	10	33
GILCIARA BISPO ALVES	TCESMS202182738	355.15X.XXX-XX	10	34
ELIENE DALTRO DOS SANTOS	TCESMS202184081	365.78X.XXX-XX	10	35
SONIA MARIA FRANCA NASCIMENTO	TCESMS202182754	364.63X.XXX-XX	10	36
LUZINETE ALVES DOS SANTOS	TCESMS202183906	926.17X.XXX-XX	10	37
JALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	TCESMS202184607	506.60X.XXX-XX	10	38
MARIA AMÉRICA DOS SANTOS	TCESMS202185278	565.67X.XXX-XX	10	39
EDMILSON SOUSA DOS REIS	TCESMS202183872	567.58X.XXX-XX	10	40
IVONETE NASCIMENTO DOS SANTOS	TCESMS202181149	716.09X.XXX-XX	10	41
EDENILZA DE FREITAS MOTA	TCESMS202183122	823.14X.XXX-XX	10	42
NILDA ARAUJO DOS SANTOS CRUZ	TCESMS202183085	163.38X.XXX-XX	10	43
CATIA REGINA BASTOS SANTANA	TCESMS202182401	895.54X.XXX-XX	10	44
JOSE DA SILVA ANDRADE	TCESMS202181999	906.16X.XXX-XX	10	45
ELIZANGELA SILVA SANTOS CONCEIÇÃO	TCESMS202183881	972.81X.XXX-XX	10	46
NOEMI SANTANA RIBEIRO DE SOUZA	TCESMS202183485	780.75X.XXX-XX	10	47
ALESSANDRA RODRIGUES	TCESMS202180286	951.05X.XXX-XX	10	48
VERONICA MIRANDA DOS SANTOS	TCESMS202182014	917.19X.XXX-XX	10	49
GILMARA CONCEIÇÃO SANTOS	TCESMS202184718	013.54X.XXX-XX	10	50
CELMA DA CRUZ SANTOS	TCESMS202184776	814.38X.XXX-XX	10	51
EVA CRISTINA DOS SANTOS MATTOS	TCESMS202183671	943.15X.XXX-XX	10	52
ALINE SILVA SANTOS REIS	TCESMS202182750	792.76X.XXX-XX	10	53
MARGARETE VAZ DE SOUZA	TCESMS202184741	815.84X.XXX-XX	10	54

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS				
EVELINE LOBO SILVA	TCESMS202185368	807.22X.XXX-XX	10	55
CARLA PATRICIA CONCEIÇÃO SANTOS	TCESMS202183507	818.60X.XXX-XX	10	56
CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RENAN BARBOSA DOS SANTOS SOUSA	TCESMS202184672	052.49X.XXX-XX	20	1
SANDRA ROBERTA BISPO PEREIRA	TCESMS202181118	895.31X.XXX-XX	10	2
ALEX GOMES DO NASCIMENTO	TCESMS202179530	828.87X.XXX-XX	10	3
VALDELICE ANDRADE DE SANTANA	TCESMS202181440	649.04X.XXX-XX	0	4
CARLOS ANTONIO SANTOS DIAS	TCESMS202182498	544.76X.XXX-XX	0	5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 103/2021**, contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Home Care (Internação domiciliar)**, visando atender demanda judicial durante o período de 12 (doze) meses ao paciente G.C.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09 de julho de 2021.**

O processo administrativo nº 131659/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMÁLGA PRESA REGULAR EM CÁPSULA, ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 200MG/G, BASTÃO DE GODIVA BAIXA FUSÃO BASTÕES DE GODIVA DE BAIXA FUSÃO, BRINQUEDOS EDUCATIVOS FANTOCHES SAUDE BUCAL 6 MODELOS, BROCA CARBIDE PEÇA RETA Nº 703, BROCA CARBIDE, PARA USO ODONTOLÓGICO, Nº 06, BROCA GATES USO ODONTOLÓGICO Nº 02 DE 28MM, CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO/TEMPORÁRIO 20G, LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 C, PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO, RÉGUA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA, SERINGA ENDODONTICA ML SERINGA ENDODONTICA ML, SILICONA DE CONDENSÇÃO KIT PASTA DENSA, SILICONE POR ADIÇÃO 250 ML, SILICONE POR ADIÇÃO 50 ML, AMÁLGA PRESA REGULAR EM CÁPSULA**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador. **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 273/2021 - PROC. Nº 131104/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR PULMONAR MODELO OXIMAG DA MARCA MAGNAMED**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 274/2021 - PROC. Nº 93240/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL 0,5% (5MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO E SULFAMETOXAZOL 40mg/mL & TRIMETOPRIMA 8mg/mL (200mg&40mg/5mL) SUSP ORAL >= 100mL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 275/2021 - PROC. Nº 126249/2021

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO NUTRICIONAL REPLICA ALIMENTOS GRUPOS GUIA ALIMENTAR P/ POPULAÇÃO BRASILEIRA POLIURETANO.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 276/2021 - PROC. Nº 124660/2021

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA,**

MALEATO 0,4mg/mL (2mg/5mL) SOL ORAL FR 100mL, DIAZEPAM 10mg COMP, DOXICICLINA,

CLORIDRATO 100mg DRAGEA, ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g + APLICADOR E FENITOINA 100mg COMP.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 277/2021 - PROC. Nº 126074/2021

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2413/2021:** aquisição de 10.000 (dez mil) ampolas de **MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML,** para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após a veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 85693/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2423/2021:** aquisição de (2.000 - ampolas) de **CISATRACÚRIO 2MG/ML, AMPOLA DE 5ML e (2.000 - ampolas) de CISATRACÚRIO 2MG/ML, AMPOLA DE 10ML** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas.**

O processo administrativo nº 89273/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2021:** Contratação de instituição especializada para realização de Implante de prótese peniana e esfínter artificial, para cumprimento da decisão judicial em favor do paciente J.B.B.. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas após a veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 125041/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no

Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2340/2021:** aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de **OXIBUTININA 10MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA** para fins de cumprimento imediato da decisão judicial em favor da paciente D.L.J..

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após a veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 91025/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2345/2021:** aquisição de 12 (doze) frascos de **VERDEMED CBD (CANABIDIOL) 50 FULL SPECTRUM - 30 ML** para fins de cumprimento imediato da decisão judicial em favor do paciente R.M.D.S..

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após a veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 128241/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2369/2021:** aquisição de (66 - sessenta e seis) ampolas de **TENECTEPLASE 50MG, 5MG/ML AMPOLA 10ML** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde de Salvador. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 130310/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 05 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 706614/2021 **AUTUADO:** Cláudia Rodrigues da Conceição
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar nome, o correto é: Cláudia Rodrigues da Conceição.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 707165/2021 **AUTUADO:** Bahia Lar Móveis e Eletro Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, onde se lê: "Rua Simone Barradas, Jardim Nova Esperança", leia-se: "Avenida Aliomar Baleeiro, nº 141, São Cristóvão"
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11367/2020 **AUTUADO:** Márcia Costa dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o correto é: N.º 09.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2710034730/2021

AUTUADO: Silvia Guedes Gama

DESCRIÇÃO DO FATO: Informar o indeferimento do PR. 58480/2019, face parecer da CPU, face o desinteresse da parte requerente no prosseguimento do feito, ao não atender ao convite realizado, dentro do prazo legal na forma do Art. 47 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 9281/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 05 de Julho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO

5º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

PUBLICADO NO DOM N.º 8.050, DE 23 DE JUNHO DE 2021, PÁG. 174.

ONDE SE LÊ:

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **28.800 kg** (vinte e oito mil e oitocentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG	TOTAL (R\$)
MOTOCICLOS, CICLOMOTORES E SIMILARES	63	100	6.300	0,90	5.670,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	17	900	22.500	0,90	20.250,00

TIPO	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG	TOTAL (R\$)
PÁTIO DA RODOVIA BA-526, KM 1, N.º. 260 - CIA I - SIMÕES FILHO (BA)	80		28.800		25.920,00

LEIA-SE:

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **21.600 kg** (vinte e um mil e seiscentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG	TOTAL (R\$)
MOTOCICLOS, CICLOMOTORES E SIMILARES	63	100	6.300	0,90	5.670,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	17	900	15.300	0,90	13.770,00
PÁTIO DA RODOVIA BA-526, KM 1, N.º. 260 - CIA I - SIMÕES FILHO (BA)	80		21.600		19.440,00

Salvador, 5 de julho de 2021.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão Especial de Leilão

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA

GERAL ORDINÁRIA

Associação Baiana dos Auditores Fiscais Municipais - ABAM, CNPJ N.º 06098935/0001-39, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária no dia **13 de julho de 2021 (terça-feira) na forma virtual, às 16:30h**, em primeira convocação e **às 17:00h**, em segunda convocação.

Pauta:

- 1 - Dispensa do pagamento das luvas previstas em Estatuto, para retorno aos quadros associativos da Entidade;
- 2 - O que ocorrer

Salvador, 05 de julho de 2021

MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Seguindo as regras previstas em seu Estatuto, a Associação dos Servidores Públicos do Município do Salvador vem por intermédio do presente convocar todos os seus diretores a participarem da ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

A supracitada Assembleia Extraordinária se realizará no dia 12 de Julho de 2021 às 10:00 horas na sede da Associação dos Servidores Públicos do Município do Salvador, situada na Rua Carlos Gomes, n.º 19, Centro, com o escopo de discutir e viabilizar, a prorrogação do mandato da atual Diretoria, em virtude da dificuldade de se realizar as eleições durante a Pandemia do Corona vírus (COVID-19).

Salvador, 5 de julho de 2021.

ELIZETE DE SANTANA SILVA VAZ
Presidente

EDITAL DE ASSEMBLEIA

As Entidades Unificadas Sindic Bahia, Aasa, Aaces e Ademacen convoca todos os Acs e Ace de Salvador para a grande Assembleia do dia 07 de julho de 2021, às 09h:00h, Praça Castro Alves, pauta: 5.5% do avanço de nível

Salvador, 05 de julho de 2021.

ROBSON TEIXEIRA DE GOIS
Sindic Bahia



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.